

RECOMENDAÇÕES ÀS PARTES DA UNFCCC
[Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática]
SOBRE AÇÃO CLIMÁTICA COMPATÍVEL COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2023

A crise climática é uma crise de direitos humanos que se agrava dia após dia, mas ainda é possível evitar os piores impactos. É necessária uma ação rápida e sustentada para que o aumento das temperaturas médias globais se mantenha dentro de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, uma meta que provavelmente será ultrapassada até 2027 sem correção de rumo¹ e a chance para tal ação está diminuindo rapidamente.² Os governos não estão tomando medidas adequadas para proteger a humanidade e os direitos humanos da aceleração das alterações climáticas e dos seus impactos devastadores, sobretudo ao não conseguirem eliminar gradualmente todos os combustíveis fósseis e os subsídios aos combustíveis fósseis.

Este documento, que atualiza um briefing anterior de maio de 2023, fornece recomendações às partes da UNFCCC antes da COP28 nos Emirados Árabes Unidos (EAU) em novembro/dezembro de 2023.

PRINCIPAIS MENSAGENS DE DIREITOS HUMANOS PARA AÇÃO CLIMÁTICA EM 2023

- Todos os estados precisam comprometer-se a nível interno e na COP28 com uma **eliminação progressiva completa, rápida, equitativa e financiada** dos combustíveis fósseis como parte de um pacote de transição energética mais amplo, em vez de depender de mercados de carbono falhos e mecanismos de remoção de carbono que apenas atrasariam uma ação climática significativa, enquanto também têm um possível impacto negativo nos direitos humanos.
- O **Balanco Global** deve adotar uma abordagem transversal e interseccional baseada nos direitos humanos, para fornecer planos claros, acionáveis, específicos e mensuráveis, consistentes com os direitos humanos, para todos os aspectos da ação climática, incluindo a eliminação progressiva equitativa dos combustíveis fósseis, o fornecimento de financiamento climático adequado, um mecanismo de responsabilização para intervenientes estatais e não-estatais e a proteção do espaço cívico, especialmente para defensores ambientais e dos direitos humanos e ativistas climáticos.
- Os Estados desenvolvidos precisam apresentar um plano claro que **auente substancialmente as suas futuras contribuições** para o financiamento climático e cumprir coletivamente este ano o objetivo já acordado de angariar pelo menos 100 mil milhões de dólares anualmente, inclusive atendendo déficits anteriores, financiados principalmente através de subvenções em vez de empréstimos.
- O **Fundo para Perdas e Danos** deve ser operacionalizado até a COP28 e dotado de **recursos financeiros adequados, adicionais e previsíveis** para remediar perdas e danos induzidos pelo clima nos países em desenvolvimento, garantindo que os grupos mais afetados, incluindo mulheres, povos indígenas, crianças e outros grupos marginalizados, podem aceder eficazmente a recursos e outras formas de reparação.
- Adotar um **Programa de Trabalho de Transição Justa** que facilite a transição para energias renováveis consistentes com os direitos humanos para todos e resulte em medidas eficazes para proteger os trabalhadores e as comunidades da linha da frente, incluindo a garantia de medidas de proteção social adequadas, juntamente com intervenções económicas apropriadas para apoiar as pessoas afetadas.
- **Proteger o espaço cívico nas reuniões da UNFCCC** para a sociedade civil, organizadores e representantes dos povos indígenas, crianças e jovens, mulheres, pessoas com deficiência, minorias étnicas, raciais, linguísticas, pessoas de todas as origens socioeconómicas, de todos os géneros e orientações sexuais e outros grupos marginalizados de todos os países, incluindo os EAU, onde as liberdades de expressão, associação e reunião pacífica são rigorosamente restritas. Todos os estados precisam pressionar por melhorias significativas na situação dos direitos humanos nos EAU antes da COP28.

¹ Organização Meteorológica Mundial, "Temperaturas globais definidas para alcançar novos recordes nos próximos cinco anos", 17 de maio de 2023, <https://public.wmo.int/en/media/press-release/global-temperatures-set-reach-new-records-next-five-years>

² UNFCCC, Diálogo técnico do primeiro balanço global: Relatório de síntese dos co-facilitadores sobre o diálogo técnico, UN Doc. FCCC/SB/2023/9, 8 de setembro de 2023, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb202309adv.pdf>

DELIBERAÇÕES ENRAIZADAS NAS LEIS E PADRÕES DE DIREITOS HUMANOS

Embora o Acordo de Paris e algumas das deliberações da COP seguintes incluam referências à legislação e às normas em matéria de direitos humanos, a atenção aos direitos humanos nos debates e nas deliberações da COP continua a ser limitada. Por exemplo, as deliberações da COP26 relacionadas com os mercados internacionais de carbono incluíam apenas referências simbólicas ao preâmbulo do Acordo de Paris, que reconhece que os governos precisam respeitar, promover e considerar as suas respectivas obrigações em matéria de direitos humanos quando tomam medidas para fazer face às alterações climáticas, mas nenhum mecanismo concreto para o operacionalizar. Da mesma forma, na COP27, os Estados não declararam explicitamente nos Termos de Referência da Rede de Santiago para Perdas e Danos que o seu trabalho será orientado pelos princípios dos direitos humanos, mas apenas declararam que a assistência técnica prestada pela Rede de Santiago precisa ter em conta o preâmbulo do Acordo de Paris relacionado com questões transversais que incluem os direitos humanos.³ De forma mais positiva, a decisão final da COP27 deliberação referiu a importância da ação climática para proteger, respeitar e cumprir o direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável, que foi universalmente reconhecido pela Assembleia Geral da ONU em julho de 2022.⁴

Apesar destas referências oficiais limitadas até à data, é evidente que as obrigações dos Estados em matéria de direitos humanos precisam orientar todas as deliberações relativas ao clima, tanto a nível nacional como internacional. Os princípios, a legislação e as normas em matéria de direitos humanos ajudam a clarificar os passos que os Estados precisam dar para garantir que as medidas climáticas são eficazes para proteger todas as pessoas dos piores impactos das alterações climáticas, sem discriminação, conduzindo a um maior usufruto dos seus direitos. Para este efeito, as decisões tomadas no âmbito dos processos da CQNUAC e a nível nacional precisam centrar-se nos direitos humanos dos povos indígenas, das pessoas racializadas e de outros grupos marginalizados que são desproporcionalmente afetados pela crise climática. É crucial que esses grupos possam participar plenamente na tomada de decisões relevantes e sejam protegidos de represálias pelo seu envolvimento na CQNUAC e de outros ataques. Além disso, as soluções climáticas propostas por estas comunidades precisam estar no centro das discussões no âmbito da CQNUAC e a nível nacional.

Às vésperas da COP28 em novembro/dezembro de 2023, a Anistia Internacional apela a todas as partes na UNFCCC [CQNUAC] para:

- Colocar as pessoas e os direitos humanos, incluindo os direitos trabalhistas e os direitos dos povos indígenas, no centro de todas as negociações e deliberações. Todas as deliberações, incluindo o Balanço Global e os documentos finais da COP28 precisam fazer referência às obrigações, princípios e normas pertinentes aos direitos humanos e garantir o respeito, a proteção, a promoção e o cumprimento dos direitos humanos.
- Garantir que as referências aos direitos humanos incluídas nas deliberações anteriores da COP se traduzam em medidas efetivas para respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos na ação climática, incluindo medidas ambiciosas para eliminar progressivamente os combustíveis fósseis e limitar o aquecimento global a menos de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, medidas que garantam uma transição justa e a disponibilização de financiamento adequado por parte dos países "desenvolvidos" com a maior responsabilidade histórica pelas emissões,⁵ bem como contribuições adicionais de outros Estados em posição de o fazer, para apoiar os países em desenvolvimento na redução das emissões, na adaptação às alterações climáticas e na resolução de perdas e danos.
- Incluir e consultar plenamente os peritos relevantes em matéria de direitos humanos, incluindo, em particular, os peritos em direitos laborais, de gênero e dos povos indígenas e os defensores dos direitos humanos e os defensores dos direitos humanos nas delegações de todas as partes às reuniões da CQNUAC.
- Facilitar a participação significativa e o acesso pleno e equitativo à COP28 dos representantes dos Povos indígenas, comunidades da linha da frente⁶ e organizações da sociedade civil, incluindo organizações de direitos humanos e sociais

³ UNFCCC, Decisão 12/CMA.4, Rede de Santiago para evitar, minimizar e lidar com perdas e danos no âmbito do Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.3, para 27, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2022_10a03_adv.pdf
⁴ Deliberações 1/CP.27, UN Doc. FCCC/CP/2022/10/Add.1 e 1/CMA.4, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1, Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh, preâmbulo; Assembleia Geral da ONU, Resolução N° 76/300, UN Doc. A/RES/76/300; Conselho de Direitos Humanos da ONU, Resolução 48/13, UN Doc. A/HRC/RES/48/13.

⁵ Neste informe, ao se referir aos processos da UNFCCC, a Anistia Internacional utiliza os termos "em desenvolvimento" e "desenvolvidos" para se referir a países e suas obrigações em matéria de mitigação das mudanças climáticas, financiamento do clima e perdas e danos, de acordo com a maneira como esses termos são usados pela UNFCCC e o princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas e capacidades respectivas. Países "desenvolvidos" (conforme listados no Anexo II da UNFCCC) têm uma responsabilidade histórica maior pelas emissões e são obrigados, de acordo com a UNFCCC e o Acordo de Paris, a fornecer financiamento climático novo e adicional para os países que precisam de apoio para seus planos de mitigação e adaptação e para perdas e danos devido a impactos climáticos inevitáveis. O termo "em desenvolvimento" é usado para se referir a países não incluídos no Anexo I da UNFCCC. "Países industrializados" é um termo usado para se referir a países do Anexo I da UNFCCC, que precisam reduzir suas emissões mais rapidamente do que outros. Reconhecemos que esses termos pressupõem uma compreensão linear do progresso, obscurecem o papel do colonialismo e das relações de poder na determinação da riqueza e apresentam o PIB - em vez dos direitos humanos ou de outra métrica - como o atributo mais importante de um país.

⁶ As comunidades de vanguarda sofrem os impactos das mudanças climáticas "primeiro e de forma mais severa." Consulte: The Climate Reality Project, *Frontline and Fenceline Communities*, <https://www.climateRealityProject.org/frontline-fenceline-communities>

RESPEITAR, PROMOVER E PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS NA AÇÃO CLIMÁTICA ATRAVÉS DO BALANÇO GLOBAL

O Balanço Global [Global Stocktake (GST)] é um mecanismo estabelecido nos termos do Artigo 14 do Acordo de Paris, mandatado para avaliar a implementação abrangente do Acordo de Paris. Isto precisa incluir avaliar se as atividades implementadas por as partes respeitam, promovem e consideram os direitos humanos, incluindo "...o direito à saúde, os direitos dos povos indígenas, comunidades locais, migrantes, crianças, pessoas com deficiência e pessoas em situação vulnerável e o direito a desenvolvimento, bem como a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e a equidade Inter geracional", conforme referenciado no preâmbulo do Acordo de Paris. Igualmente importante no resultado do GST deve ser a consideração de outros aspectos humanos direitos que são fundamentais para garantir o acesso à informação e à participação pública, a erradicação da pobreza, a segurança alimentar, abastecimento de água limpa e segura, integridade do ecossistema e uma transição justa para trabalhadores e comunidades locais, bem como o recentemente reconhecido o direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável.

O GST será concluído na COP28 com a adoção de um relatório e de um documento final negociado. A terceira e última ronda do Diálogo Técnico que inspirou o relatório teve lugar durante a Conferência Climática de Bona, em Junho de 2023. Houve algumas reflexões bem-vindas no relatório de síntese das três primeiras rondas, incluindo a necessidade de transformações radicais dos sistemas; o aumento das energias renováveis; o fim do desmatamento, aumentando a ambição na próxima rodada de Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs); colmatar as lacunas de ambição e implementação; transformar a arquitetura financeira internacional; e fornecer apoio para adaptação e perdas e danos. Também positivamente, incluiu algumas questões transversais, como a saúde, a transição justa e a transformação do sistema alimentar, embora não tenha mencionado a equidade de gênero ou a capacidade de resposta, e as referências aos direitos humanos poderiam ser reforçadas para garantir que sejam integradas em todos os pilares do ICMS. Todos estes elementos são necessários para uma ação climática consistente com os direitos humanos

De forma decepcionante, no entanto, o relatório não pediu uma eliminação progressiva total dos combustíveis fósseis, referindo-se, em vez disso, a uma eliminação progressiva das emissões inabaláveis, que dependerá de tecnologias arriscadas e não comprovadas, conforme descrito abaixo na secção sobre mitigação. O relatório também não se referiu às responsabilidades históricas pelas emissões, o que é essencial para fazer um balanço honesto da situação atual, para construir a confiança entre os Estados e para informar as medidas necessárias para realizar a ambiciosa ação climática de que necessitamos em todo o mundo.

O relatório constituirá a base para os resultados políticos da GST a serem adotados na COP28, juntamente com contribuições de estados e organizações observadoras, muitas das quais destacaram a necessidade da integração dos direitos humanos no resultado da GST.

A fim de respeitar, proteger, promover e cumprir plenamente os direitos humanos na ação climática, é essencial que os documentos finais façam referência a leis, princípios e normas relevantes em matéria de direitos humanos, incluindo o recentemente reconhecido direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável, e que o façam. adotando uma abordagem transversal e interseccional. Os documentos finais também precisam promover a participação significativa dos povos indígenas e das organizações da sociedade civil, inclusive das comunidades da linha de frente, mulheres, crianças e jovens, pessoas com deficiência, minorias étnicas, raciais e linguísticas, e pessoas de todas as origens socioeconómicas, de todos os gêneros e orientações sexuais, assegurando ao mesmo tempo a justiça intergeracional.⁷

É também essencial que o GST resulte num quadro de responsabilização robusto, tanto para os intervenientes estatais como não estatais, e para a CQNUAC, nomeadamente para evitar conflitos de interesses claros, como o colocado pela nomeação do Sultão Al Jaber como Presidente designado da COP28. ⁸

⁷ Para obter informações e recomendações mais específicas relacionadas ao Balanço Global, consulte: *Respeitar, promover e proteger os direitos humanos na ação climática através do Balanço Global: Apresentação Conjunta sobre pontos de vista sobre a abordagem à consideração do componente de resultados do primeiro Balanço Global*, Fevereiro de 2023, Índice: IOR 40/6464/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6464/2023/en/>

⁸ Anistia Internacional, "Clima: os planos de expansão da empresa petrolífera estatal dos EAU avanam que o executivo-chefe não está preparado para liderar as conversações sobre o clima da COP28", 13 de fevereiro de 2013, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/02/climate-uae-state-oil-companys-expansion-plans-prove-its-chief-executive-is-unfit-to-lead-cop28-climate-talks/>

Às vésperas da COP28, em dezembro de 2023, a Anistia Internacional pede a todas as partes da UNFCCC que garantam que o resultado do Balanço Global:

- Inclua um compromisso concreto e uma orientação para que as partes respeitem, protejam e cumpram os direitos humanos, incluindo os direitos dos povos indígenas, implementando uma abordagem abrangente baseada em direitos humanos e interseccional no planejamento, projeto, implementação e monitoramento e avaliação de todas as políticas, compromissos e processos relevantes relacionados à implementação do Acordo de Paris, incluindo NDCs e Planos Nacionais de Adaptação (NAPs).
 - Essa abordagem abrangente precisa incluir não apenas os direitos mencionados no preâmbulo do Acordo de Paris, mas também precisa considerar o direito à não discriminação, o acesso à informação e à participação pública, a erradicação da pobreza, a segurança alimentar, o abastecimento de água limpa e segura, a integridade do ecossistema e uma transição justa para trabalhadores e comunidades, bem como o direito recentemente reconhecido a um ambiente limpo, saudável e sustentável.
 - Resultados em ações climáticas urgentes, eficazes e equitativas em todos os setores, inclusive por meio de um compromisso concreto de todas as partes com a eliminação total, rápida, equitativa e financiada de todos os combustíveis fósseis, de acordo com o objetivo de manter o aquecimento global abaixo de 1,5°C e o cumprimento das obrigações de direitos humanos das partes. Para isso, as NDCs coletivas precisam incluir caminhos claros para a eliminação gradual de todos os combustíveis fósseis, (carvão, petróleo e gás) em conformidade com 1,5°C antes de 2050, com reduções significativas a serem alcançadas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 43% (e as emissões de dióxido de carbono em pelo menos 48%) até 2030 em comparação com 2019.⁹
- Especifique que a dependência de tecnologias ineficazes ou não comprovadas, como a captura e armazenamento de carbono e mecanismos de remoção de dióxido de carbono em grande escala precisam ser evitados ou minimizados para evitar direta ou indiretamente prolongar a dependência dos combustíveis fósseis, uma vez que estes não são comprovados ou são ineficazes, dependem de compensações e/ou vêm com elevados riscos para os direitos humanos e ambientais.
- Proporcione um aumento concreto e rápido no financiamento da adaptação para pelo menos duplicar o prometido em 2019, conforme acordado em COP26, e de preferência consideravelmente mais para corresponder às necessidades reais, incluindo abordagens para adaptação liderada localmente. Também proporcione financiamento adicional para perdas e danos através do novo fundo que deverá ser operacionalizado em COP28, que deveria assumir principalmente a forma de subvenções e não de empréstimos.
- Comprometa-se a desenvolver, até 2025, o mais tardar, um quadro de responsabilização concreto para intervenientes estatais e não estatais.
 - Para os estados, este quadro de responsabilização precisa incluir direitos humanos e ambientais obrigatórios avaliações de impacto dos planos propostos no âmbito das NDCs.
 - Para os intervenientes não estatais, este quadro de responsabilização precisa abordar as metas líquidas zero dos intervenientes não estatais, tendo em conta as recomendações do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre Emissões Líquidas Zero Compromissos de entidades não estatais¹⁰, a fim de monitorar o progresso na implementação do Acordo de Paris
 - Para a UNFCCC, este quadro de responsabilização precisa incluir uma política clara de conflito de interesses para o UNFCCC, que impede entidades com interesses privados – como a indústria de combustíveis fósseis – de influenciar as negociações COP
- Melhore a participação pública significativa e eficaz no planejamento, concepção, implementação, monitorização e avaliação de todas as políticas, compromissos e processos relevantes relacionados com a implementação do Acordo de Paris, incluindo a garantia de acesso a informações relevantes para todos. Melhora a proteção dos defensores dos direitos humanos ambientais no contexto da ação climática através de disposições concretas que incluem relatórios, investigação e buscando responsabilização e reparação por represálias contra defensores dos direitos humanos ambientais, e informação pública sobre as medidas tomadas para fazê-lo, bem como o reconhecimento público da importância de seu trabalho.

9 IPCC, Relatório de síntese: Resumo para formuladores de políticas, março de 2023, p21, <https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCCAR6SYRSPM.pdf>

10 Grupo de Peritos de Alto Nível das Nações Unidas sobre os Compromissos de Emissões Líquidas Zero para Entidades Não Estatais. *Integridade é importante: compromissos líquidos zero por parte de empresas, instituições financeiras, cidades e regiões* <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/high-level-expert-group7b.pdf>

A NECESSIDADE DE UMA ELIMINAÇÃO RÁPIDA E EQUITATIVA DOS COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

O IPCC destacou que a produção das infraestruturas de combustíveis fósseis existentes já está estimada para exceder o orçamento de carbono restante para limitar o aquecimento a 1,5°C¹¹ e que as emissões das infraestruturas de combustíveis fósseis existentes e planejadas, se os padrões operacionais históricos forem mantidos, são aproximadamente iguais ao orçamento de carbono restante para limitar o aquecimento a 2°C.¹¹

Na COP27, os governos não conseguiram corresponder à urgência da iminente crise climática. Apesar de ter sido apresentada desde o início como a "COP de implementação", nenhuma medida decisiva foi adotada para garantir que o aquecimento global seja limitado a 1,5°C. Em particular, não houve novos mecanismos dentro do "Programa de Trabalho para Escalar a Ambição e Implementação da Mitigação" - um mecanismo estabelecido na COP26 para intensificar as medidas de redução das mudanças climáticas - para garantir que os estados estabeleçam metas mais elevadas de redução de emissões e tomem medidas adequadas em todos os setores para alcançar essas metas. Isso é particularmente preocupante considerando que apenas 36 países apresentaram compromissos atualizados desde o início de 2022,¹² em resposta à decisão da Deliberação do Pacto Climático de Glasgow da COP26, que solicita a todos os estados que fortaleçam suas metas para 2030. Além disso, a maioria das políticas nacionais atualmente em implementação são inadequadas para cumprir os compromissos dos países.¹³

Embora o Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh da COP27 tenha feito uma nova e explícita referência à aceleração de transições limpas e justas para a energia renovável, os governos não se comprometeram a eliminar o uso e a produção de todos os combustíveis fósseis e todos os tipos de subsídios aos combustíveis fósseis. Paralelamente, na COP27 e em diferentes fóruns em 2023, houve várias tentativas de promover soluções arriscadas e não comprovadas que não apenas poderiam atrasar as reduções reais de emissões, mas também agravar a crise climática. Estas incluem:

- A promoção do "gás natural" como um combustível de transição¹⁴, apesar das claras indicações da Agência Internacional de Energia de que qualquer novo desenvolvimento de combustíveis fósseis é incompatível com a meta de zero emissões em 2050,¹⁵ e evidências científicas emergentes que mostram que, devido à sua capacidade de reter calor a curto prazo, o uso de "gás natural" poderia precipitar pontos críticos climáticos catastróficos¹⁶ e devido a vazamentos muito além do que é relatado, pode, em algumas circunstâncias, poluir o ar mais do que o carvão.¹⁷
- Tentativas de incluir a co-combustão de amônia e hidrogênio, incluindo de fontes de combustíveis fósseis, na geração de energia como uma medida de redução.¹⁸

11 Painel Independente sobre Mudanças Climáticas, Relatório de Síntese AR6, *Mudanças Climáticas 2023: Resumo para Formuladores de Políticas*, p20, <https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCCAR6SYRSPM.pdf>

12 Climate Action Tracker, Climate Target Update Tracker, <https://climateactiontracker.org/climate-target-update-tracker-2022/> (último acesso em 6 de outubro de 2023)

13 Organização Meteorológica Mundial e outros, United in Science 2022, página 17, <https://library.wmo.int/index.php?lvl=noticedisplay&id=22128#.Yz8kNuzMLFq>

14 Por exemplo, o Comunicado da Cimeira dos Líderes do G7, adotado em 20 de Maio de 2023, afirma que "o investimento apoiado publicamente no sector do gás pode ser apropriado como uma resposta temporária" no contexto da aceleração da eliminação progressiva da sua dependência da energia russa. Consulte <https://www.g7hiroshima.go.jp/documents/pdf/LeadersCommunique01en.pdf>. Em 2022, a UE adotou o Ato Delegado Complementar sobre o Clima, que permite investimentos privados em determinadas atividades de gás no âmbito da sua taxonomia de financiamento sustentável. A lei está disponível em <https://finance.ec.europa.eu/publications/eu-taxonomy-complementary-climate-delegated-act-accelerate-decarbonisationen>. Ver também: Climate Home News, "European Commission endossa gás fóssil como combustível de 'transição' para investimento privado", 2 de fevereiro de 2022, <https://www.climatechangenews.com/2022/02/02/european-commission-endorses-fossil-gas-transition-fuel-private-investment/>

15 Agência Internacional de Energia, Net-Zero by 2050, maio de 2021, <https://www.iea.org/reports/net-zero-by-2050> e sua atualização de 2023, <https://www.iea.org/reports/net-zero-by-2050-and-its-2023-update>, <https://www.iea.org/reports/net-zero-roadmap-a-global-pathway-to-keep-the-15-0c-goal-in-reach/executive-summary>

16 The Guardian, Revelado: 1.000 vazamentos de superemissões de metano correm o risco de desencadear pontos de inflexão climáticos, 6 de março de 2023, <https://www.theguardian.com/environment/2023/mar/06/revealed-1000-super-emitting-methane-leaks-risk-triggering-climate-tipping-points>

17 The New York Times, "Vazamentos podem tornar o gás natural tão ruim para o clima quanto o carvão, diz um estudo", 13 de julho de 2023, <https://www.nytimes.com/2023/07/13/climate/natural-gas-leaks-coal-climate-change.html#:~:text=Natural%20gas%2C%20long%20seen%20as,leaks%20that%20plague%20its%20use>

18 Ministros do Meio Ambiente concordam com a expansão drástica da energia eólica, mas sem cronograma de saída do carvão, 16 de abril de 2023, <https://www.japantimes.co.jp/news/2023/04/16/national/politics/diplomacy/japan-g7-environment-controversial-tech/>

- A promoção da captura e armazenamento de carbono (CAC), da remoção de dióxido de carbono em larga escala (RDC) e de mecanismos de geoengenharia.¹⁹ Essas tecnologias são ou ineficazes ou não comprovadas, o que as torna uma distração da necessidade de eliminar rapidamente a produção de combustíveis fósseis.²⁰ Elas também estão associadas a altos riscos de direitos humanos e ambientais.²¹ O Relator Especial das Nações Unidas sobre as implicações dos direitos humanos da gestão ambientalmente correta e do descarte de substâncias e resíduos perigosos destacou recentemente os riscos que essa tecnologia representa para os direitos humanos, incluindo os riscos à saúde e segurança das soluções de CAC, enquanto mantêm a dependência dos combustíveis fósseis e as injustiças ambientais associadas.²² O Comitê Consultivo do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas também enfatizou que, no momento, o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à proteção do clima, incluindo a remoção direta de carbono e a geoengenharia solar, e políticas de apoio a elas "não estaria em conformidade com os padrões protetores do regime de direitos humanos".²³
- Falha em adotar medidas claras para garantir que as atividades de mercado de carbono sob o Artigo 6 do Acordo de Paris incluam apenas aquelas que permitam reduções de emissões genuínas e rápidas.²⁴ Além disso, as partes ainda não adotaram mecanismos concretos para garantir que os mercados de carbono não violem os direitos humanos das pessoas afetadas, bem como um processo de recurso totalmente independente, acessível e transparente, antes que as atividades de mercado ou não de mercado possam ocorrer.²⁵ Pela primeira vez este ano, haverá o 'Dia da Saúde' na COP, incluindo uma reunião ministerial sobre clima e saúde. Isso reflete o fato de que as mudanças climáticas em si minam o direito à saúde, bem como o reconhecimento cada vez mais amplo de que os mesmos poluentes que impulsionam as mudanças climáticas prejudicam a saúde humana. Por exemplo, em 2020, houve 1,2 milhão de mortes resultantes da exposição à poluição do ar derivada de combustíveis fósseis.²⁶ A reunião ministerial sobre clima e saúde resultará em uma Declaração sobre Clima e Saúde na COP28, que está atualmente em negociação. O rascunho atual não transmite a urgência da ameaça à saúde pública, nem a principal fonte dessa ameaça.

Às vésperas da COP28 em dezembro de 2023, a Anistia Internacional pede a todas as partes da UNFCCC que:

-
- 19 Ver, por exemplo, referências a "energia de baixas emissões" na Decisão 1/CMA.4, Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma202210a01adv.pdf>, parágrafos 12 e 14; referências à Captura, Armazenamento e Utilização de Carbono na Atividade 5 do Plano de Trabalho do fórum sobre o impacto da implementação de medidas de resposta e do seu Comitê de Peritos de Katowice sobre os Impactos da Implementação de Medidas de Resposta, UN Doc. FCCC/CP/2019/13/Add.1, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Workplan%20of%20the%20forum%20and%20the%20KCI.pdf>. Também os mecanismos de remoção de carbono estão a ser considerados como atividades que acumulariam créditos para o mecanismo global do mercado de carbono nos termos do Artigo 6 do Acordo de Paris. Ver, por exemplo, a nota informativa preparada pelo grupo de trabalho informal sobre remoções para o Órgão de Supervisão do mecanismo estabelecido pelo Artigo 6, parágrafo 4, do Acordo de Paris sobre atividades de remoção no âmbito do mecanismo do Artigo 6.4, UN Doc. A6.4-SB003-AA-A04, parágrafos 11-12, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/a64-sb003-aa-a04.pdf>, parágrafos 11-12, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/a64-sb003-aa-a04.pdf>. Este relatório não foi aceito na COP27 e o Órgão de Supervisão foi solicitado a fornecer novas orientações até à COP28.
- 20 Dados do Painel Independente sobre Mudanças Climáticas mostram que tais mecanismos não podem trazer a escala de redução de emissões exigida até 2030. Ver Painel Independente sobre Mudanças Climáticas, Relatório de Síntese AR6, Mudanças Climáticas 2023: Resumo para Formuladores de Políticas, p28, https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf
- 21 Centro de Direito Ambiental Internacional, "Captura e armazenamento de carbono (CCS): perguntas frequentes", 26 de abril de 2023, <https://www.ciel.org/reports/carbon-capture-and-storage-frequently-asked-questions/>; P. Gunther e P. Ekardt, Direitos Humanos e Remoção de Dióxido de Carbono em Grande Escala: Limites Potenciais para Implantação de BECCS e DACCS, Land, 2022, Vol 11, Edição 12, <https://www.mdpi.com/2073-445X/11/12/2153>
- 22 Quinquagésima quarta sessão do Conselho de Direitos Humanos, *Os impactos tóxicos de algumas soluções propostas para as alterações climáticas Relatório do Relator Especial sobre as implicações para os direitos humanos da gestão e eliminação ambientalmente corretas de substâncias e resíduos perigosos*, Marcos Orellana, UN Doc. A/HRC/54/25, 13 de julho de 2023, par. 70
- 23 54ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, *Impacto das novas tecnologias destinadas à proteção do clima no gozo dos direitos humanos: Relatório do Comitê Consultivo do Conselho de Direitos Humanos*, Doc. A/HRC/54/47, 10 de agosto de 2023, parágrafo 66
- 24 A decisão da COP27 sobre a operacionalização dos mercados internacionais de carbono nos termos do Artigo 6 do Acordo de Paris concede aos estados uma licença para decidir manter confidenciais os detalhes do comércio de carbono, incluindo o tipo e a quantidade de compensações negociadas, sem sequer exigir uma justificação para confidencialidade. Além disso, embora seja positivo que a recomendação inicial adotada pelo Órgão de Supervisão sobre a definição de remoções de carbono tenha sido rejeitada, é problemático que os estados tenham solicitado ao Órgão de Supervisão que desenvolvesse novas recomendações sobre a mesma questão até à COP28, sem lhe solicitar que considerasse os direitos humanos, incluindo os direitos dos povos indígenas, o direito internacional ou a melhor ciência disponível. As negociações sobre como implementar o mecanismo do Artigo 6.4 (também denominado Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável) continuarão em 2023.
- 25 Global Witness, "O comércio de carbono continua: o que há de errado com o mercado voluntário", 24 de maio de 2022, <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/greenwashing/carbon-trading-continues-whats-wrong-with-the-voluntary-market/>
- 26 Marinara Romanello e outros, The Lancet, Resumo Executivo do relatório de 2022 da Lancet Countdown sobre saúde e alterações climáticas: saúde à mercê dos combustíveis fósseis, Indicador 3.3: mortalidade por poluição do ar ambiente por setor, [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(22\)01540-9/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(22)01540-9/fulltext)

- · Garantam que o Programa de Trabalho para Ampliar a Ambição e Implementação da Mitigação e outras deliberações da COP28 proporcionem ações que efetivamente reduzam a lacuna de emissões e implementação, a fim de manter o aumento da temperatura média global abaixo de 1,5°C.
- · Reforcem as metas de redução de emissões para 2030 e garantam que estejam plenamente alinhadas com a urgência de 1,5°C, o que requer uma redução de 43% de todos os gases de efeito estufa até 2050, incluindo uma redução de 48% nas emissões de dióxido de carbono, e adotar e implementar políticas setoriais adequadas.
- Os Estados industrializados²⁷ precisam descarbonizar suas economias mais rapidamente do que outros, inclusive adotando metas ambiciosas de redução de emissões que reflitam sua responsabilidade histórica pela crise climática. Outros países de grande emissão no G20²⁸ também precisam aumentar suas metas, refletindo seu maior nível de recursos.
- · Implementar plenamente as recomendações adotadas na COP26 e COP27, que solicitam aos estados que acelerem os esforços em direção ao "redução gradual da energia a carvão não tratada e à eliminação de subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, ao mesmo tempo em que fornecem apoio direcionado aos mais pobres e vulneráveis, de acordo com as circunstâncias nacionais e reconhecendo a necessidade de apoio para uma transição justa".²⁹
- · Comprometer-se na COP28 a que todos os países eliminem rapidamente e de maneira equitativa o uso e a produção de todos os combustíveis fósseis e todos os subsídios aos combustíveis fósseis, reconhecendo a obrigação dos países desenvolvidos de fornecer financiamento climático adequado aos países em desenvolvimento, e para outros estados contribuírem, se estiverem em posição de fazê-lo, para alcançar uma eliminação gerenciada, equitativa e consistente com os direitos humanos da produção existente de carvão, petróleo e gás em todas as nações.
- Este compromisso precisa evitar referências a "energia de baixas emissões", "redução de emissões de combustíveis fósseis" ou "emissões de combustíveis fósseis não tratadas" (o que permitiria a sua produção e uso contínuos) e especialmente ao uso de mecanismos de captura de carbono (CCS), remoção de carbono (CDR) e geoengenharia, que são ineficazes ou não comprovados, têm sérias implicações para os direitos humanos e não podem ser escalados no prazo que temos para limitar o aquecimento global a 1,5°C.
- Comprometer-se na COP28 a que todos os países cessem todas as novas explorações e desenvolvimentos de petróleo, gás e carvão, com os países industrializados e outros países de grande emissão liderando o processo.
- · Juntar-se à Aliança Além do Petróleo e Gás e à Aliança Passando Além do Carvão, se ainda não forem membros, e endossar o apelo para a adoção e implementação de um Tratado de Não Proliferação de Combustíveis Fósseis.
- Adotar medidas para garantir que as atividades de mercado de carbono incluam apenas aquelas que permitem reduções de emissões rápidas e genuínas e que facilitem a transição para longe dos combustíveis fósseis, excluindo os mecanismos de captura de carbono e remoção de carbono.
- · Estabelecer mecanismos concretos para garantir que as atividades de mercado de carbono para a redução de emissões sejam devidamente regulamentadas e respeitem os direitos humanos, sem introduzir exceções relacionadas com as circunstâncias nacionais e/ou práticas relacionadas aos impactos ambientais e de direitos humanos. Iniciar o processo necessário para estabelecer um mecanismo de recurso totalmente independente, acessível e transparente para garantir que as comunidades possam buscar reparação por qualquer dano causado por projetos realizados nos termos do Artigo 6. Ambas as medidas precisam estar em vigor antes de permitir qualquer atividade de mercado de carbono.

27 A Anistia Internacional utiliza o termo "países industrializados" para se referir aos países incluídos no Anexo 1 da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas. Estes incluem países que eram membros da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) em 1992, além de países com economias em transição (as Partes do EIT), incluindo a Federação Russa, os Estados Bálticos e vários Estados da Europa Central e Oriental. Ver UNFCCC, "Parties and Observers", <https://unfccc.int/parties-observers>, acessado em 27 de setembro de 2023

28 Trata-se de estados que fazem parte do Grupo dos 20 (G20), com exceção do Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Federação Russa, Reino Unido e Estados Unidos da América. Os estados deste último grupo enquadram-se na categoria de países industrializados listados no Anexo I da UNFCCC. Coletivamente, os membros do G20 são responsáveis por 75% das emissões globais de GEE. Ver Programa das Nações Unidas para o Ambiente, Emissions Gap Report 2022, outubro de 2022, www.unep.org/resources/emissions-gap-report-2022, p. 7

29 UNFCCC, Relatório da Conferência das Partes na sua vigésima sexta sessão, realizada em Glasgow de 31 de outubro a 13 de novembro de 2021, Adendo Parte dois: Ações tomadas pela Conferência das Partes na sua vigésima sexta sessão, Deliberação 1/ CP.26 Pacto Climático de Glasgow, parágrafo 20, Doc. ONU. FCCC/CP/2021/12/Add.1.

- Apoiar uma Declaração da COP28 sobre Clima e Saúde que reconheça a extensão das ameaças que os combustíveis fósseis representam para a saúde.

MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E UMA TRANSIÇÃO JUSTA

A decisão da COP27 de criar um programa de trabalho dedicado à transição justa (JTWP)³⁰ foi um passo bem-vindo. Mais ações precisam ser tomadas para garantir que a transição para a energia renovável e uma economia livre de carbono seja realizada com total respeito aos direitos humanos dos trabalhadores impactados, povos indígenas, comunidades próximas às áreas onde novas infraestruturas serão construídas, incluindo a garantia de acesso a energia renovável, confiável e acessível para todos. Leis, políticas e medidas precisam proporcionar intervenções socioeconômicas apropriadas, incluindo proteção social abrangente e adequada, bem como investimento em oportunidades de recolocação, capacitação e treinamento.

O escopo da JTWP precisa incluir áreas identificadas pelo IPCC como críticas para garantir um caminho de 1,5°C: 1) transições do sistema energético, 2) transições de terra, oceano e ecossistemas, 3) transições de sistemas urbanos e de infraestrutura, e 4) transições de sistemas industriais.³¹ A JTWP precisa se concentrar em como essas áreas se interconectam e podem simultaneamente cumprir os direitos humanos, incluindo os direitos dos povos indígenas e os direitos das futuras gerações, além de reduzir as desigualdades dentro e entre os países. A JTWP precisa abranger áreas em que as discussões sobre transição justa estão apenas começando e criar espaço para compartilhar o trabalho em desenvolvimento em todos os setores, com o objetivo de encontrar pontos em comum para elaborar recomendações. Precisa também abordar a obrigação de fornecer cooperação e assistência internacional para a transição justa, incluindo financiamento, transferência de tecnologia, capacitação e outras formas de apoio.³²

Os objetivos da JTWP precisam incorporar as descobertas do último relatório do IPCC, que indicam que a consideração da justiça climática pode ajudar na distribuição equitativa de benefícios e ônus, especialmente para "os mais vulneráveis dentro e entre países e regiões".³³ Também indicam que negligenciar questões de justiça pode gerar resistência geral à ação climática, especialmente daqueles que têm a perder com tais ações, e terá implicações para o ritmo, escala e qualidade da transição.³⁴

Para garantir a participação efetiva do público na JTWP, grupos afetados pela transição para longe dos combustíveis fósseis precisam ser representados por meio de um Órgão Consultivo da JTWP, cujo mandato inclui resumir o progresso, identificar áreas onde são necessárias sinergias, cooperação e mais discussões entre as sessões e recomendar ações para deliberação. A composição do Órgão Consultivo precisa ser equilibrada entre representação de países desenvolvidos/em desenvolvimento e incluir especialistas de partes em justa transição, observadores ativos da sociedade civil, incluindo sindicatos e povos indígenas, representantes de pessoas com deficiências, representantes de comunidades de baixa renda e/ou racializadas e minorias, bem como representantes de organizações intergovernamentais e especialistas independentes. Os observadores precisam poder participar regularmente de todas as reuniões da JTWP, inclusive podendo tomar a palavra, sugerir itens de agenda e participar ativamente de todos os grupos de trabalho, comitês ou outras formas de divisão de trabalho e atividades da JTWP e de seu Órgão Consultivo.

30 Deliberação 1/CMA.4, Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh, parágrafo 52, citado anteriormente.

31 IPCC, Relatório de Síntese sobre Mudanças Climáticas 2023: Resumo para Decisores Políticos, seção C3.2 – 3.6

32 Para obter mais informações sobre os elementos do Programa de Trabalho de Transição Justa, consulte CAN International, Submissão: Opiniões sobre diferentes elementos do programa de trabalho sobre caminhos de transição justa referidos no parágrafo 52 da decisão 1/CMA.4 de setembro de 2023, <https://climatenetwork.org/wp-content/uploads/2023/09/CAN-JTWP-Submission.pdf>

33 O IPCC também observa que "[a] vulnerabilidade é maior em locais com pobreza, desafios de governação e acesso limitado a serviços e recursos básicos, conflitos violentos e elevados níveis de meios de subsistência sensíveis ao clima (por exemplo, pequenos agricultores, pastores, comunidades piscatórias)". E que "as maiores lacunas de adaptação existem entre os grupos populacionais de rendimentos mais baixos... e o progresso da adaptação é distribuído de forma desigual com as lacunas de adaptação observadas". Salienta também que "os atuais desafios de desenvolvimento que causam elevada vulnerabilidade são influenciados por padrões históricos e contínuos de desigualdade, como o colonialismo, especialmente para muitos povos indígenas e comunidades locais... A vulnerabilidade é exacerbada pela desigualdade e pela marginalização ligadas ao gênero, etnia, baixa renda ou combinações destes, especialmente para muitos Povos Indígenas e comunidades locais". IPCC, Relatório de Síntese do Sexto Relatório de Avaliação do IPCC (AR6) - Relatório Mais Longo, 2023, p.66

34 IPCC_AR6_WGIII_Chapter17.pdf/ página 1769

Às vésperas da COP28 em novembro/dezembro de 2023, a Anistia Internacional pede a todas as partes da UNFCCC que:

- Garantam que o Programa de Trabalho sobre Transição Justa adotado na COP27 e os planos nacionais de transição justa aprimorem a compreensão coletiva das possíveis vias de transição justa e ação para facilitar a implementação e criar sinergias entre ação climática, justiça social e intergeracional, direitos humanos e a redução das desigualdades entre e dentro dos países. Nesse sentido, eles devem:
 - Facilitem uma transição rápida e consistente com os direitos humanos para economias livres de carbono, incluindo o acesso a energia renovável, confiável e acessível produzida de maneira compatível com os direitos humanos para todos e que beneficie as comunidades próximas.³⁵
 - Traduzam políticas e planos em medidas eficazes para proteger os trabalhadores e as comunidades próximas, incluindo a centralização dos direitos humanos, incluindo direitos trabalhistas, priorizando a criação de oportunidades de trabalho decente nas áreas e comunidades afetadas por meio de investimento apropriado, reciclagem, treinamento e outras formas de assistência para buscadores de emprego.
 - Garantam que as medidas de proteção social sejam suficientes, tanto em termos de cobertura quanto de nível de apoio, para mitigar os impactos negativos nas comunidades na linha de frente.
 - Assegurem, em particular, que o Programa de Trabalho sobre Transição Justa sirva como um catalisador de ações adicionais, incluindo:
 - Avaliar o progresso em questões relacionadas à transição justa em outros fluxos de trabalho da UNFCCC e em iniciativas voluntárias, como as Parcerias para uma Transição Energética Justa;³⁶ e fornecer recomendações para o desenvolvimento de futuras parcerias de transição justa.
 - Identificar lacunas, barreiras e desafios nas estratégias de transição justa e melhores práticas para superá-los.
 - Elaborar orientações compatíveis com os direitos humanos para o desenvolvimento de estratégias nacionais de transição justa inclusivas e equitativas que garantam a participação pública eficaz na tomada de decisões, especialmente para povos indígenas e outras comunidades e indivíduos afetados, incluindo caminhos aspiracionais para apoiar ação em todos os níveis, bem como indicadores que podem ser usados para monitorar o progresso em direção à transição justa em nível local, nacional e regional.
 - Recomendar deliberações a órgãos relevantes da UNFCCC para garantir que os princípios de transição justa sejam integrados de forma coerente em todos os processos e fluxos de trabalho.
 - Fornecer recomendações para avançar com uma transição justa rápida e compatível com os direitos humanos.
 - Servir como espaço de responsabilização e avaliação entre pares de todas as iniciativas de transição justa, dentro ou fora da UNFCCC.
 - Estabelecer um Conselho Consultivo para o Programa de Trabalho sobre Transição Justa, com representação de todas as partes interessadas e equilíbrio entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, com o mandato de monitorar e resumir o progresso, identificar áreas para discussão e acordo entre sessões e recomendar deliberações para todos os órgãos relevantes da UNFCCC e processos. O Conselho Consultivo e todas as reuniões do Programa de Trabalho sobre Transição Justa precisam estar abertos a Observadores auto selecionados da sociedade civil e povos indígenas, que precisam poder participar de todos os aspectos do trabalho do Programa de Trabalho sobre Transição Justa antes que deliberações sejam tomadas.

³⁵ Uma comunidade cercada vive imediatamente adjacente a instalações altamente poluentes, neste caso, aquelas que vivem nas proximidades de projetos de transição energética, incluindo para a produção de energia renovável ou a extração de minerais de transição. Veja: Projeto Realidade Climática, Comunidades Frontline e Fenceline, <https://www.climatealityproject.org/frontline-fenceline-communities>

³⁶ As Parcerias para uma Transição Energética Justa (JETP) financiam mecanismos de cooperação destinados a apoiar as economias emergentes fortemente dependentes do carvão a realizarem uma transição energética justa. O primeiro JETP foi anunciado na COP26 em 2022 entre a África do Sul e a França, a Alemanha, a União Europeia e os Estados Unidos. Outros JETPs subsequentes foram lançados para beneficiar a Indonésia, a Índia, o Vietname e o Senegal.

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

O financiamento climático internacional inclui atualmente fundos para mitigação e adaptação fornecidos por países desenvolvidos e outros em posição de prestar assistência financeira a países em desenvolvimento. Fornecer financiamento climático adequado é uma obrigação tanto sob o Acordo de Paris quanto sob o direito internacional dos direitos humanos.³⁷ Isso é crucial para manter as temperaturas médias globais abaixo de 1,5°C, uma vez que os países em desenvolvimento precisam de um nível suficiente de recursos para realizar transições justas e consistentes com os direitos humanos para economias livres de carbono no prazo mais curto possível. Também é essencial porque milhões de pessoas em países em desenvolvimento precisam de apoio para se adaptar aos efeitos das mudanças climáticas, uma vez que a falta de medidas de adaptação adequadas ou a sua inadequação significa que estão especialmente vulneráveis aos danos aos direitos humanos associados a eventos induzidos pelo clima.

No entanto, os países desenvolvidos não cumpriram essas obrigações. Eles ainda não cumpriram o compromisso - primeiro feito na COP15 e repetido na COP21 - de fornecer 100 bilhões de dólares anualmente em financiamento climático a países em desenvolvimento a partir de 2020 até 2025 - um valor que, de qualquer forma, está muito aquém do que é realmente necessário.³⁸

Na COP27, os estados desenvolvidos se opuseram ao pedido dos países em desenvolvimento para que eles se comprometessem a pagar o déficit existente e, portanto, fornecer o montante acumulado de 600 bilhões de dólares no período de 2020 a 2025. Além disso, as medidas de adaptação às mudanças climáticas continuam sendo amplamente subfinanciadas, e a maioria dos fundos climáticos é fornecida na forma de empréstimos,³⁹ o que simplesmente aumenta a dívida nos países receptores quando muitos deles já enfrentam níveis insustentáveis de endividamento e são obrigados a adotar políticas de austeridade que prejudicam os direitos humanos, inclusive no contexto do aumento dos impactos das mudanças climáticas.⁴⁰

Atualmente, as negociações estão em andamento para estabelecer uma Nova Meta Coletiva Quantificada sobre financiamento climático para o período pós-2025.

Dada as deficiências mencionadas, muitos estados e organizações internacionais reconhecem agora a necessidade de reformar o sistema financeiro internacional para garantir que ele esteja mais apto a fornecer soluções eficazes aos países em desenvolvimento vulneráveis ao impacto cumulativo de choques globais em curso, incluindo impactos climáticos, dívida e crises econômicas, bem como vários conflitos armados.⁴¹ Tal reforma é necessária para cumprir as obrigações internacionais dos estados de fornecer cooperação e assistência internacionais para garantir a realização progressiva dos direitos econômicos, sociais e culturais.⁴²

Na COP27, os governos decidiram iniciar um processo oficial de diálogo sobre o Artigo 2.1c do Acordo de Paris, que se refere a "tornar os fluxos financeiros consistentes com um caminho em direção a baixas emissões de gases de efeito estufa e desenvolvimento resiliente ao clima".⁴³ As discussões do Artigo 2.1c precisam ser abordadas de maneira justa, equitativa, consistente com os direitos humanos e sensível ao gênero, com base na ciência, e precisam ser complementares ao princípio de Responsabilidade Comum, mas Diferenciada e Respectivas Capacidades, conforme definido no Artigo 9.1 do Acordo de Paris.⁴⁴

37 Ao abrigo da CQNUAC e do Acordo de Paris, todos os países industrializados, exceto as economias em transição, como a Federação Russa, os Estados Bálticos e vários Estados da Europa Central e Oriental, têm a obrigação de fornecer financiamento climático. Nos termos do Acordo de Paris, outras partes são incentivadas a fornecer ou continuar a fornecer esse apoio voluntariamente. Ao abrigo da legislação em matéria de direitos humanos, todos os Estados em posição de o fazer precisam fornecer cooperação e assistência internacional para a realização dos direitos econômicos, sociais e culturais.

38 De acordo com informações compiladas pelo Comitê Permanente de Finanças da CQNUAC, 78 dos 153 NDC têm necessidades orçamentadas, e estas ascendem a 5,8–5,9 bilhões de dólares americanos até 2030. Apenas 11% das necessidades orçamentadas especificam se o financiamento tem de ser nacional ou internacional; destes 502 mil milhões de dólares são identificados como necessidades que requerem fontes internacionais de financiamento. Ver Comitê Permanente de Finanças da CQNUAC, *Primeiro relatório sobre a determinação das necessidades dos países em desenvolvimento Partes relacionadas com a implementação da Convenção e do Acordo de Paris, 2021*, par. 16, <https://unfccc.int/topics/climate-finance/workstreams/needs-report>. Esses números eram de 31 de maio de 2021.

39 OCDE, *Tendências agregadas do financiamento climático fornecidas e mobilizadas pelos países desenvolvidos em 2013-2020, 2022*, <https://read.oecd-ilibrary.org/10.1787/d28f963c-en?format=pdf>. Ver também Oxfam, *Climate Finance Short-Changed*, outubro de 2022, <https://www.oxfam.org/en/press-releases/true-value-climate-finance-third-what-developed-countries-report-oxfam>

40 Ver, por exemplo, Anistia Internacional, *Crises Múltiplas, Sistemas Fiscais e Direitos Humanos: Submissão ao Especialista Independente sobre Dívida Externa*, Outras Obrigações Financeiras Internacionais e Direitos Humanos, 9 de maio de 2023, Índice: IOR 40/6756/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6756/2023/en/>

41 Ver, por exemplo, a Iniciativa Bridgetown lançada pelo governo de Barbados em setembro de 2022, <https://www.foreign.gov.bb/the-2022-barbados-agenda/>. Nos dias 22 e 23 de Junho, França acolherá a Cimeira para um novo pacto financeiro global, cujo objetivo declarado é construir um novo contrato entre os países do Norte e do Sul para enfrentar as alterações climáticas e a crise global. Consulte <https://focus2030.org/Summit-for-a-New-Global-Financial-Pact-towards-more-commitments-to-meet-the-1030#:~:text=The%20Summit%20is%20scheduled%20to,Da%20Silva%2C%20President%20of%20Brasil>

42 Ver, por exemplo, Anistia Internacional, *Recomendações aos estados para financiar a justiça econômica, social e climática*, 5 de junho de 2023, Índice: IOR 10/6825/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior10/6825/2023/pt/>

43 Decisão 1/CMA.4, Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh, parágrafo 68, citado anteriormente

44 Para obter mais informações sobre as abordagens necessárias às discussões do Artigo 2.1c, consulte CLIMATE ACTION NETWORK SUBMISSION ON 2.1c, junho de 2023, <https://climatenetwork.org/resource/climate-action-network-submission-on-2-1c/>

O Artigo 2.1c não deve ser interpretado de forma restrita, uma vez que se aplica à mitigação, adaptação e perdas e danos. Para a mitigação, isso requer a disponibilização de financiamento para alcançar uma fase de eliminação rápida, justa e equitativa de todos os combustíveis fósseis (carvão, petróleo e gás), com reduções significativas a serem alcançadas de acordo com a necessidade de reduzir todas as emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 43% até 2030 em comparação com 2019 para atingir a meta de 1,5°C,⁴⁵ bem como a rápida expansão e priorização de financiamento para investimentos em energia renovável, direcionando-se para países e regiões com menor investimento. Para adaptação e perdas e danos, isso requer a disponibilização de apoio novo e adicional, previsível e adequado para países em desenvolvimento lidarem com a crescente gravidade e frequência de desastres climáticos, enfrentar e se adaptar aos impactos climáticos atuais e futuros e fortalecer a resiliência das pessoas, comunidades e ecossistemas.

Uma abordagem justa e equitativa ao Artigo 2.1c requer um compromisso e implementação de uma ampla e ambiciosa agenda de escalonamento do financiamento climático público dos países desenvolvidos de acordo com suas obrigações sob o Acordo de Paris, complementado por assistência financeira de outros em posição de fornecê-la, e transformando o sistema financeiro global para torná-lo mais justo para países em desenvolvimento. Atualmente, a implementação do Artigo 2.1c é prejudicada pelo fluxo de riqueza dos países em desenvolvimento para países desenvolvidos e outros de maior renda, que é estimado em trilhões por ano e, portanto, muitas vezes maior do que o que é fornecido por meio da Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA) e financiamento climático;⁴⁶ mas os esforços para reformar o sistema financeiro global são prejudicados, uma vez que os países em desenvolvimento continuam a ser estruturalmente sub-representados nas decisões econômicas e financeiras fora da ONU, o que mantém relações de poder global desiguais enraizadas em legados coloniais.

De maneira decepcionante, um evento de compromisso em 5 de outubro de 2023 para arrecadar fundos para o Fundo Verde para o Clima, o principal mecanismo sob a UNFCCC para a distribuição de financiamento climático, não atingiu sua meta de US\$10 bilhões, embora seja esperado que outros estados façam anúncios posteriormente.⁴⁷ O mandato do GCF inclui financiamento obrigatório dos estados desenvolvidos, bem como contribuições voluntárias de outros em posição de fazê-lo, sob o princípio da Responsabilidade Comum, mas Diferenciada e Respectivas Capacidades.⁴⁸

Portanto, é necessária uma transformação do sistema econômico e financeiro internacional para tornar o financiamento mais disponível e acessível para países em desenvolvimento realizarem ações climáticas, incluindo dívida, impostos e transferência de tecnologia.

Attingir o Artigo 2.1c requer uma transformação do sistema financeiro em relação à dívida, uma vez que o endividamento está limitando o espaço fiscal nos países em desenvolvimento e impedindo o escalonamento de fluxos financeiros consistentes com os objetivos do Acordo de Paris. Sem reestruturação da dívida e cancelamento, se apropriado, novos financiamentos (mesmo a taxas concessionais) teriam que ser usados para pagar as dívidas existentes, frequentemente devidas a credores privados, e, portanto, não poderiam ser usados ao máximo para enfrentar a crise climática.

Embora seja necessário um mecanismo independente para o tratamento da dívida, para garantir a proteção e realização progressiva dos direitos econômicos, sociais e culturais, a transformação do sistema implica ir além da reestruturação da dívida e do cancelamento, quando apropriado, para abordar as causas subjacentes do endividamento, incluindo os custos mais elevados de empréstimos para países em desenvolvimento, a falta de assistência baseada em subsídios e as falhas em combater a evasão fiscal e a elisão fiscal agressiva.

Maior transparência financeira e o estabelecimento de uma Convenção das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional para criar regras tributárias globais justas, conforme solicitado pela resolução da Assembleia Geral da ONU de 2022, ajudaria a fortalecer a inclusão e eficácia da cooperação tributária internacional.⁴⁹ No âmbito do processo rumo a uma Convenção Tributária da ONU, uma série de medidas poderiam prevenir a evasão fiscal, a elisão fiscal e os fluxos financeiros ilícitos que limitam a capacidade dos países em desenvolvimento de arrecadar receitas e tornar os fluxos financeiros compatíveis com objetivos climáticos e de desenvolvimento.⁵⁰

45 IPCC, Climate Change 2023 Synthesis Report: Summary for Policymakers, *Table SPM.1: Greenhouse gas and CO2 emission reductions from 2019, median and 5-95 percentiles*

46 Ver, por exemplo, The Guardian, "Aid in reverse: how pobres países desenvolvem países ricos", 14 de janeiro de 2017, <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2017/jan/14/aid-ao-contrario-como-paises-pobres-desenvolvem-paises-ricos>

47 Reuters, "Shortfall in Climate Change Cash cresce antes da COP28", 5 de outubro de 2023, <https://www.reuters.com/business/environment/un-green-climate-fund-pledgesreach-93-bl-second-replenishment-round-2023-10-05/>

48 Fundo Verde para o Clima, *Instrumento de Governo*, Seção IV: Insumos Financeiros, <https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/governing-instrument.pdf>

49 Ver Anistia Internacional, *Promoção da Cooperação Fiscal Inclusiva e Eficaz nas Nações Unidas: Submissão ao Secretário-Geral da ONU*, 78.ª Sessão da Assembleia Geral, 5-19 de setembro de 2023, 17 de março de 2023, Índice: IOR 40/6565/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6565/2023/en/>

50 De acordo com a Tax Justice Network, os países estão em vias de perder 4,8 bilhões de dólares em impostos para paraísos fiscais nos próximos 10 anos. Rede de Justiça Fiscal, *The State of Tax Justice 2023*, 25 de julho de 2023, <https://taxjustice.net/reports/the-state-of-tax-justice-2023/>

Ao mesmo tempo, qualquer sistema de impostos e taxas internacionais baseado no princípio de "quem polui, paga" (como no transporte marítimo, transporte aéreo ou extração de combustíveis fósseis), destinado a fornecer uma fonte alternativa de financiamento para ação climática, especialmente para financiamento público de subsídios urgentemente necessários para adaptação e para abordar perdas e danos, precisa reduzir desigualdades em vez de aprofundá-las. Eles precisam colocar a maior parte do fardo nas corporações de combustíveis fósseis, por exemplo, por meio do aumento da tributação de seus lucros, e nos consumidores mais ricos, ao mesmo tempo em que protegem indivíduos e grupos de baixa renda dos impactos regressivos por meio de medidas de proteção social, subsídios e reformas fiscais, garantindo seu acesso a energia renovável acessível.

Há um compromisso legalmente vinculativo dos países desenvolvidos sob a UNFCCC de possibilitar a transferência de tecnologia. No entanto, os conceitos de transferência de tecnologia sob a UNFCCC e a Organização Mundial do Comércio entram em conflito. O primeiro destaca as diferentes responsabilidades de diferentes países e abordagens distintas para tecnologias climáticas, enquanto o último se baseia nos princípios de tratamento igual e livre comércio.⁵¹ Os direitos de propriedade intelectual (DPIs) não precisam impedir tais transferências. A exclusão dos DPIs sobre essas tecnologias é necessária para uma resposta sistêmica ao desafio global das mudanças climáticas. As flexibilidades existentes para superar as barreiras dos DPIs no acordo da Organização Mundial do Comércio sobre direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio (TRIPs) provavelmente serão inadequadas, pois exigem uma resposta nacional caso a caso, que - como visto no tratamento dos direitos de propriedade intelectual para ferramentas de Covid-19 - é cheia de obstáculos e dificuldades para que os países em desenvolvimento usem as flexibilidades.

Às vésperas da COP28 em dezembro de 2023, a Anistia Internacional pede a todas as partes da UNFCCC que:

- Concordem que a Nova Meta Quantificada Coletiva para financiamento internacional do clima a partir de 2025 a ser adotada até 2024 precisa ser estabelecida de forma que:
 - o seja baseada em evidências científicas e nas necessidades totais dos países em desenvolvimento, incluindo perdas e danos;
 - o permita a definição de submetas para mitigação, adaptação e perdas e danos;
 - o garanta que os recursos mobilizados para atingir essa meta sejam novos e adicionais em relação a compromissos anteriores de ajuda ao desenvolvimento internacional e assistência humanitária;
 - o assegure que os recursos sob a nova meta sejam fornecidos principalmente na forma de subsídios em vez de empréstimos, principalmente para adaptação e perdas e danos, incluindo a definição de uma meta central equivalente a subsídios ou uma submeta para a distribuição como subsídios;
 - o assegure que os recursos sejam alocados para apoiar iniciativas climáticas que respeitem os direitos humanos e corrijam desequilíbrios de poder e discriminações, incluindo no acesso ao financiamento.
- Garantir que o processo de diálogo sobre o Artigo 2.1c:
 - facilite um rápido fim do financiamento de novos projetos, atividades e indústrias que impulsionam a expansão de combustíveis fósseis e desmatamento;
 - elimine gradualmente o financiamento e investimentos existentes dentro de um cronograma alinhado com o imperativo de 1,5°C;
 - contribua para as discussões em curso sobre a transformação do sistema financeiro para aliviar o fardo insustentável da dívida nos países em desenvolvimento.

⁵¹ Robert Burrell, Su Jung Jee, Kerstin Hötte e Caoimhe Ring, Instituto para o Novo Pensamento Econômico, *Direitos de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia Climática e Inovação em Países em Desenvolvimento*, INET Oxford Working Paper No. <https://www.inet.ox.ac.uk/files/intellectual-property-rights-2023-14.pdf>

- Apoie o desenvolvimento de uma Convenção Tributária da ONU que forneceria um quadro para:
 - Abordar de forma abrangente o problema tanto dos fluxos financeiros ilícitos (FFIs) quanto de práticas comerciais, como a elisão fiscal flagrante e agressiva, com o objetivo de permitir uma maior mobilização de recursos domésticos, especialmente em países de baixa renda, para realizar ações climáticas compatíveis com os direitos humanos;
 - Criar uma estrutura de governança tributária global que seja justa, transparente e tenha mecanismos de responsabilização incorporados, incluindo uma Comissão Tributária da ONU Intergovernamental com representação igual de cada estado parte e que visa harmonizar práticas fiscais e políticas eficazes com base no direito e normas de direitos humanos.
- Aborde barreiras comerciais à transferência de tecnologia climática necessária, incluindo garantir que os direitos de propriedade intelectual não criem uma barreira ao acesso, incluindo a identificação de quaisquer ajustes necessários nas leis, políticas e práticas de propriedade intelectual dos estados para garantir que a transferência de tecnologia climática possa ocorrer de forma rápida e equitativa.

De acordo com o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e capacidades respectivas e com o direito internacional dos direitos humanos, a Anistia Internacional faz um apelo adicional aos estados desenvolvidos e a outros com os recursos necessários para fazer o seguinte:

- Apresentar um plano claro para atingir e superar a meta estabelecida na COP26 de pelo menos duplicar o financiamento para adaptação a partir dos níveis de 2019 até 2025,⁵² levando em consideração que isso ainda seria insuficiente para permitir que os países em desenvolvimento apoiem adequadamente as pessoas na adaptação às mudanças climáticas.⁵³
 - Os estados desenvolvidos individuais precisam respaldar o plano com compromissos concretos de financiamento para adaptação, com o objetivo de superar a meta de duplicar as promessas feitas até 2019.
- Apresentar um plano para o fornecimento não apenas de 100 bilhões de dólares, mas também do montante acumulado de 600 bilhões de dólares durante o período de 2020-2025, o que compensaria lacunas anteriores.
 - Os estados desenvolvidos individuais e outros estados em condições de fazê-lo precisam comprometer financiamento climático novo e adicional para países em desenvolvimento que necessitam de assistência para medidas de mitigação e adaptação compatíveis com os direitos humanos, com o objetivo de garantir um equilíbrio entre o financiamento para mitigação e adaptação.
 -
- Fornecer uma contribuição adequada para o reabastecimento do Fundo Verde para o Clima alinhada com seu nível de recursos e responsabilidade pela crise climática.
- Fazer um compromisso claro na COP28 de fornecer financiamento climático para países em desenvolvimento que necessitam de assistência, principalmente na forma de subsídios, e não empréstimos, para garantir que o financiamento climático não os leve a níveis insustentáveis de dívida fiscal.

PERDAS E DANOS

Na COP27, os governos estabeleceram um Fundo de Perdas e Danos e outros "arranjos de financiamento" para ajudar os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas a responder a perdas e danos.⁵⁴

52 UN Doc. FCCC/PA/CMA/2021/10/Add.1, para 18 (citado anteriormente).

53 It has been estimated that adaptation finance was roughly 20 billions USD in 2019. The United Nations Environment Programme estimated that the annual costs of adaptation in developing countries could be between US\$160 billion and US\$340 billion by 2030. See UNEP, Adaptation Gap Report, 2022, <https://www.unep.org/resources/adaptation-gap-report-2022>

54 UNFCCC, "Funding arrangements for responding to loss and damage associated with the adverse effects of climate change, including a focus on addressing loss and damage", Deliberações 2/CP.27 UN Doc. FCCC/CP/2022/10/Add.1 and 2/CMA.4, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1, paras. 1-2, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma202210a01adv.pdf>, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp202210a01adv.pdf>

Isso marcou um desenvolvimento muito significativo, que atendeu a uma demanda de 30 anos dos países em desenvolvimento mais afetados. A decisão da COP27 também criou um "Comitê de Transição" (CT), composto por 24 membros, incluindo 10 membros de países desenvolvidos e 14 membros de países em desenvolvimento, para fazer recomendações sobre a operacionalização do fundo e outros novos acordos de financiamento, que precisam ser adotados na COP28.⁵⁵ O CT realizou três das quatro reuniões planejadas antes da COP28.⁵⁶ O relatório do 2º Diálogo de Glasgow sobre Perdas e Danos,⁵⁷ que ocorreu durante a Conferência de Mudanças Climáticas de Bonn em junho de 2023, e uma reunião ministerial sobre Perdas e Danos realizada em setembro de 2023, também contribuirão para o trabalho do CT e as decisões a serem adotadas na COP28.

Espera-se que o CT faça recomendações sobre o estabelecimento de acordos institucionais, modalidades, estrutura, governança e termos de referência para o fundo; definição dos elementos dos novos acordos de financiamento; identificação e ampliação de fontes de financiamento; e garantir coordenação e complementaridade com os acordos de financiamento existentes. Durante as reuniões do CT, surgiram visões divergentes entre países em desenvolvimento e desenvolvidos, e foram reiteradas na reunião ministerial de setembro, incluindo se o fundo deve ser designado como uma entidade operacional do mecanismo financeiro da Convenção (semelhante ao Fundo Verde para o Clima e ao Fundo para o Meio Ambiente Global); se receberia orientação tanto da COP (Conferência das Partes da UNFCCC) quanto da CMA (Conferência das Partes do Acordo de Paris) ou apenas da CMA; se seria uma instituição independente ou abrigada em uma instituição existente; os princípios do fundo; quem é elegível para receber financiamento; o escopo do próprio fundo; e o funcionamento de seu conselho.⁵⁸

Lamentavelmente, as reuniões do CT foram prejudicadas por uma falta de transparência e abertura a observadores.⁵⁹

É crucial que o Fundo seja tornado operacional rapidamente, que os países desenvolvidos contribuam adequadamente para ele, refletindo sua maior responsabilidade histórica pelas emissões,⁶⁰ e que outros países com altas emissões também o façam.⁶¹ O Fundo de Perdas e Danos precisa ser baseado em princípios de direitos humanos, como não discriminação, participação, igualdade substantiva, inclusão e reparação eficaz e remédio.⁶² O objetivo do Fundo de Perdas e Danos precisa ser fornecer remédio eficaz para aqueles mais afetados pela crise climática, sem discriminação, de tal forma que não coloque pressão adicional sobre os orçamentos públicos dos países em desenvolvimento. A participação significativa das comunidades afetadas é essencial no processo de determinar remédios eficazes e significativos. Além disso, os recursos fornecidos ao fundo precisam ser novos, adicionais e baseados em obrigações de direitos humanos para fornecer assistência internacional apropriada e cooperação a outros estados para que possam cumprir seus próprios compromissos de direitos humanos.

Na COP27, os estados também concordaram com a operacionalização da Rede de Santiago para Perdas e Danos (SNLD), um órgão consultivo técnico estabelecido em 2019 na COP25 para fornecer aconselhamento e apoio científico e técnico aos países afetados por perdas e danos. Desde então, a Secretaria da UNFCCC tem coordenado o processo de seleção da organização que abrigará a secretaria técnica da SNLD. Os estados não conseguiram concordar com a escolha de uma organização anfitriã na Reunião Climática de Bonn, o que agora é esperado para ser decidido na SBI59, logo antes da COP28. Isso significa que haverá um atraso na operacionalização da SNLD, que agora não deve começar a trabalhar até o início de 2025, no mínimo.⁶³

55 UNFCCC, "Disposições de financiamento para responder a perdas e danos associados aos efeitos adversos das alterações climáticas, incluindo um foco na abordagem de perdas e danos", Deliberações 2/CP.27 UN Doc. FCCC/CP/2022/10/Add.1 e 2/CMA.4, Doc. ONU. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1, parágrafo 4, (citado anteriormente)

56 Para obter mais informações sobre a composição e o trabalho do Comitê de Transição, consulte UNFCCC, *Comitê de Transição*, <https://unfccc.int/topics/adaptation-and-resilience/groups-committees/transitional-committee>

57 O "Diálogo de Glasgow" de dois anos foi estabelecido na COP26 para "discutir as disposições" para o financiamento de atividades relacionadas com perdas e danos. Ver Deliberação 1/CMA.3, Pacto Climático de Glasgow, Doc. ONU. FCCC/PA/CMA/2021/10/Add.1, parágrafo 73, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma202110a01E.pdf>

58 Third World Network Info Service on Climate Change, *Pontos de vista divergentes sobre o fundo de perdas e danos no comitê de transição*, 4 de setembro de 2023, <https://twn.my/title2/climate/info.service/2023/cc230902.htm>; Notícias sobre Mudança Climática, Ministerial mostra falhas no fundo de perdas e danos climáticos, 25 de setembro de 2023, <https://climatechangenews.com/2023/09/25/ministerial-shows-fault-lines-on-climate-loss-and-damage-fund/>

59 Julie-Anne Richards, The Loss and Damage Collaboration, "Esconder-se no técnico é o político: a terceira reunião do Comitê de Transição (TC3) está mais perto de operacionalizar um fundo de perdas e danos", 7 de setembro de 2023, <https://www.lossanddamagecollaboration.org/stories-op/hiding-in-the-technical-is-the-political-the-third-meeting-of-the-transitional-committee-tc3-inches-closer-to-operationalising-a-fundo-de-perdas-e-danos>

60 Acordo de Paris, Artigo 9.1

61 Acordo de Paris, Artigo 9.2

62 Anistia Internacional e Centro de Direito Ambiental Internacional, Human Rights as a Compass for Operationalising the Loss and Damage Fund, fevereiro de 2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/5773/2022/en/>

63 Rede do Terceiro Mundo, "Não há consenso sobre a agência anfitriã do secretariado da Rede de Santiago", 20 de junho de 2023, <https://www.twn.my/title2/climate/info.service/2023/cc230611.htm>

A Anistia Internacional apela ao Comitê de Transição para que:

- - Enfoque operacionalização urgente do Fundo de Perdas e Danos, em conformidade com o parágrafo 5(a) do 2/CP.27 e 2/CMA.4, como o elemento central de seu mandato, e promova a compreensão de que o Fundo será responsável por canalizar a maioria dos recursos necessários para lidar com perdas e danos.
- - Desenvolva recomendações para adotar um instrumento de governança para o Fundo de Perdas e Danos⁶⁴ que inclua os objetivos e princípios orientadores do Fundo, suas principais modalidades operacionais, incluindo a participação pública, o acesso à informação, garantias efetivas e responsabilização, e suas estruturas de governança e institucionais. O Comitê de Transição deve detalhar os outros elementos do parágrafo 5 do ponto de vista de como eles são relevantes para informar a realização do parágrafo 5(a).
- - Assegure que seu trabalho seja informado pela legislação e princípios dos direitos humanos, e convide as instituições de direitos humanos a contribuir de forma eficaz e fornecer insumos para garantir isso.
 - - Em particular, elabore os objetivos, princípios orientadores e modalidades operacionais do Fundo de acordo com o direito internacional dos direitos humanos, princípios e abordagens, incluindo a obrigação de fornecer remédios eficazes às vítimas de violações e abusos dos direitos humanos, com base na não discriminação, igualdade substancial, inclusão, interseccionalidade e responsividade de gênero.
- - Facilite a participação ativa e significativa de observadores na operacionalização do fundo por povos indígenas, mulheres, jovens, comunidades racializadas, pessoas com deficiência e outros grupos afetados em todas as reuniões e processos da UNFCCC, incluindo consultas significativas no desenvolvimento de recomendações.

Às vésperas da COP28 em dezembro de 2023, a Anistia Internacional pede a todas as partes da UNFCCC que:

- Operacionalizem o Fundo de Perdas e Danos até a COP28, designando-o como uma entidade operacional do Mecanismo Financeiro da Convenção, de maneira consistente com os direitos humanos, incluindo:⁶⁵
 - Esclarecendo que o objetivo do Fundo é garantir ação abrangente e consistente com os direitos humanos para abordar eficazmente a ampla gama de perdas e danos (perdas e danos econômicos e não econômicos, impactos súbitos e gradualmente crescentes) enfrentados por comunidades e grupos em países em desenvolvimento, especialmente aqueles marginalizados e em situações vulneráveis, incluindo a provisão de remédios eficazes;
 - Adotando princípios orientadores para o Fundo, que precisam incluir princípios e padrões de direitos humanos, incluindo a obrigação de fornecer remédios eficazes às vítimas de violações de direitos humanos, com base na não discriminação, igualdade substancial, inclusão, participação, interseccionalidade e responsividade de gênero;
 - Adotando modalidades operacionais do Fundo que promovam a ação liderada pela comunidade, incluindo o acesso direto priorizado e plenamente acessível ao financiamento para comunidades de linha de frente e grupos marginalizados, incluindo mulheres, crianças e jovens, pessoas com deficiência, refugiados e migrantes e povos indígenas, e a participação eficaz e significativa das partes interessadas, incluindo o acesso à informação e a realização de avaliações de necessidades inclusivas e consistentes com os direitos humanos. Precisam ser adotadas salvaguardas eficazes contra violações e abusos de direitos humanos, bem como mecanismos de responsabilização e reclamações para reparar violações ocorridas como resultado das atividades do Fundo.

⁶⁴ Uma referência útil pode ser o Instrumento de Governo para o Fundo Verde para o Clima, <https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/governing-instrument.pdf>

⁶⁵ Para recomendações mais detalhadas, ver Anistia Internacional e Centro de Direito Ambiental Internacional, *Human Rights as a Compass for Operationalising the Loss and Damage Fund*, Fevereiro de 2023, (citado anteriormente)

- Estabelecer um Conselho participativo, inclusivo e representativo de todas as partes interessadas, incluindo garantir que grupos afetados por perdas e danos relacionados ao clima sejam representados, e que suas modalidades permitam sua participação ativa na concepção e implementação de políticas e atividades;
 - Garantir que o Fundo seja rapidamente dotado de financiamento novo e adicional, com base nas necessidades, compatível com os direitos humanos e sensível ao gênero. Isso inclui garantir que o financiamento para perdas e danos seja adequado, previsível, baseado em subsídios de custo total, em vez de instrumentos que geram dívidas, como empréstimos, ou abordagens de custo incremental que aumentam as obrigações dos países beneficiários; e principalmente público, incluindo impostos progressivos e taxas para empresas e setores com base no princípio do poluidor-pagador, que visam reduzir as desigualdades em vez de aprofundá-las, colocando o ônus principalmente sobre os produtores de combustíveis fósseis e indivíduos mais ricos, enquanto protegem os grupos de baixa renda dos impactos regressivos por meio de medidas de proteção social, subsídios e reformas fiscais e garantindo seu acesso a energia renovável acessível.
- Concordar urgentemente com a organização anfitriã para a Rede Santiago de Perdas e Danos até a COP28, no máximo, e garantir que a SNLD se torne operacional rapidamente e dotada de recursos para permitir que forneça assistência técnica de maneira consistente com os direitos humanos, incluindo garantir que suas atividades atendam às necessidades dos mais afetados e marginalizados, promovam igualdade substancial e não discriminação e abordem todos os tipos de perdas e danos, incluindo apoiar a elaboração de Avaliações de Necessidades de Perdas e Danos (LDNAs) consistentes com os direitos humanos, inclusivas e participativas.

Amnesty International solicita ainda que os estados desenvolvidos e outros estados de elevada emissão, capazes de o fazer, adotem as seguintes medidas:

- Envolver financiamento adequado para abordar perdas e danos nos países em desenvolvimento, especialmente através do Fundo de Perdas e Danos, uma vez que estiver operacional, garantindo que o financiamento seja novo e adicional, baseado em subsídios, principalmente público, e de fácil acesso às comunidades de primeira linha e grupos marginalizados que estão sofrendo ou sofrerão mais com perdas e danos causados pelo clima.
- Envolver financiamento adequado e previsível para a Rede de Santiago sobre Perdas e Danos.

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A participação significativa de uma ampla gama de atores da sociedade civil e povos indígenas nas conferências climáticas da ONU e o exercício de seus direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica são cruciais para garantir a fiscalização da ação governamental e fornecer contribuições diversas que podem moldar as decisões dos estados. A liberdade de expressão inclui o direito de acesso à informação e o direito à privacidade. O exercício livre desses direitos é, portanto, essencial para promover os esforços globais para enfrentar a crise climática.

O Relator Especial da ONU sobre a Liberdade de Reunião Pacífica e Associação fez recomendações úteis sobre a participação da sociedade civil em instituições multilaterais⁶⁶ e sobre a natureza essencial dessas liberdades para o avanço da justiça climática,⁶⁷ incluindo o estabelecimento de pontos focais para represálias tanto a nível nacional como em fóruns multilaterais, como a UNFCCC. Ele também recomendou que as organizações multilaterais não organizem grandes eventos que provavelmente atrairão protestos em locais onde não podem receber garantias de que as autoridades locais têm a vontade política e a capacidade técnica de cumprir as normas internacionais, e que as instituições multilaterais precisam exigir que as autoridades locais produzam um relatório detalhando como as manifestações, protestos e outras reuniões públicas em torno de eventos internacionais foram gerenciados pela polícia, e que esses relatórios sejam tornados públicos. O Relator também pediu a revogação de leis e práticas que restrinjam ilegitimamente o local e a maneira como os protestos podem ocorrer, incluindo leis que criminalizam protestos em ou perto de locais de trabalho de empresas, bem como proibições gerais a formas específicas de protesto.

66 Assembleia Geral da ONU, Relatório do Relator Especial sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação sobre o exercício dos direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação no contexto das instituições multilaterais, 1 de setembro de 2014, Doc. A/69/365

67 Assembleia Geral da ONU, Relatório do Relator Especial sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação sobre o exercício dos direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação como essencial para o avanço da justiça climática, 23 de julho de 2021, Doc. ONU. A/76/222

A COP27 no Egito, um país com um histórico extremamente improdutivo em direitos humanos, foi marcada por questões de acesso, incluindo preços elevados de hotéis e custos de alimentos no espaço da UNFCCC, além de relatos de assédio e vigilância de alguns participantes da sociedade civil. Pelo menos um participante registrado para comparecer a eventos na Zona Verde foi impedido de acessar, apesar de possuir um visto válido.⁶⁸ Dezenas de egípcios foram arbitrariamente detidos e interrogados às vésperas da COP27 pela Procuradoria de Segurança Suprema do Estado sob suspeita de apoiar chamados para protestos pacíficos durante a conferência,⁶⁹ criando um clima de medo para os participantes presentes.

Um grupo de Procedimentos Especiais da ONU expressou preocupações ao Secretariado da UNFCCC sobre esses relatos.⁷⁰ Em resposta aos Procedimentos Especiais,⁷¹ o Secretário Executivo da UNFCCC afirmou que o Secretariado havia levado "um certo tempo para cobrir adequadamente as questões pertinentes e analisar e buscar soluções com as Partes e o sistema das Nações Unidas na tentativa de abordar essas preocupações para conferências futuras". A carta afirmou que a UNFCCC havia se envolvido consistentemente com o Egito antes da COP27 sobre preocupações com o acesso a acomodações acessíveis e havia trabalhado com o Departamento de Segurança e Proteção das Nações Unidas (UNDSS) para permitir ações de defesa dentro da Zona Azul. A carta também mencionou algumas disposições padronizadas do Acordo com o País Anfitrião (HCA), incluindo o Artigo 9, que estabelece que "[a] segurança dentro das instalações da Conferência será de responsabilidade do UNDSS", enquanto "[a] segurança fora das instalações da Conferência será de responsabilidade do Governo". A carta continuou dizendo que "[o] HCA também contém salvaguardas importantes para representantes da sociedade civil na COP e nacionais, com o Artigo 10(5) estabelecendo que 'os participantes credenciados e portadores de crachás emitidos pelo secretariado para comparecer e participar da [COP 27] e pessoas que desempenham funções relacionadas com a Conferência precisam estar isentos de processo legal em relação a palavras faladas ou escritas e ações realizadas por eles em conexão com sua participação na [COP 27]'. Em relação a questões de visto, a carta afirmou que aquelas das quais o secretariado da UNFCCC tomou conhecimento foram levadas ao conhecimento do governo egípcio para ação, mas não forneceu informações sobre o resultado dessas questões.⁷²

Embora essas informações sejam bem-vindas, é imperativo que haja total transparência em relação aos HCAs, para que os participantes possam ter confiança de que seus direitos são protegidos nos espaços da ONU e que existe um processo adequado de reclamações que lhes permita buscar reparação, incluindo garantias de não repetição. Como tal, os HCAs precisam ser rotineiramente tornados públicos, em conformidade com as conclusões do SBI da UNFCCC de junho de 2023, que observaram que, por uma questão de transparência, o acordo com o país anfitrião para as sessões da COP deve ser disponibilizado ao público de forma consistente, de acordo com a Carta das Nações Unidas.⁷³

As mesmas conclusões encorajaram todos os anfitriões de reuniões da UNFCCC a reafirmar seu compromisso de cumprir os propósitos e princípios da Carta da ONU e do direito internacional dos direitos humanos antes, durante e após as sessões da UNFCCC e eventos mandatados, e garantir que os participantes possam exercer esses direitos humanos sem temor de intimidação e represálias. No entanto, apesar das garantias dos Emirados Árabes Unidos (EAU) de que eles disponibilizarão "espaço para que ativistas climáticos se reúnam pacificamente e façam ouvir suas vozes",⁷⁴ há receios de que os participantes possam enfrentar restrições semelhantes - ou até mais rigorosas - em seus direitos na COP28, que ocorrerá no ambiente extremamente repressivo dos Emirados Árabes Unidos⁷⁵, um estado que não ratificou tratados de direitos humanos fundamentais,

68 Anistia Internacional, Egito: Proeminente ativista italiano dos direitos humanos proibido de entrar no Egito para participar na COP 27, 10 de Novembro de 2022 Índice: MDE 12/6194/2022, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde12/6194/2022/pt/>

69 Anistia Internacional, "Egypt: Arrests over calls for protests during COP27 expõem a realidade da crise dos direitos humanos", 6 de novembro de 2022, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2022/11/egypt-arrests-over-calls-for-protests-during-cop27-expose-reality-of-human-rights-crisis/>

70 Carta dos mandatos do Relator Especial sobre a promoção e proteção dos direitos humanos no contexto das alterações climáticas; o Relator Especial para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão; o Relator Especial sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação, o Relator Especial sobre a situação dos defensores dos direitos humanos e o Relator Especial sobre a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo ao Secretário Executivo da UNFCCC sobre restrições indevidas à participação da sociedade civil na 27.ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP27), 30 de setembro de 2022, Ref.: AL OTH 96/2022, <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gld=27597>

71 Carta de Simon Stiell, Secretário Executivo da UNFCCC em resposta ao AL OTH 96/2022 de 30 de setembro de 2022, 10 de fevereiro de 2023, <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadFile?gld=37360>

72 Carta de Simon Stiell, Secretário Executivo da UNFCCC em resposta ao AL OTH 96/2022 de 30 de setembro de 2022, 10 de fevereiro de 2023, Seção IV, (citado anteriormente)

73 Órgão Subsidiário de Implementação da CQNUAC, 58.ª sessão, Arranjos para reuniões intergovernamentais: Projeto de conclusões propostas pelo Presidente, 15 de junho de 2023, Doc. ONU. FCCC/SBI/2023/L.10, par. 18

74 Anistia Internacional, "Promessa de permitir 'reunião pacífica' na COP28 destaca a falta de liberdade dos EAU", 3 de agosto de 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/08/global-pledge-to-allow-peaceful-assembly-at-cop28-highlights-the-uaes-lack-of-freedoms/>

75 Para obter mais informações sobre as preocupações da Anistia Internacional em matéria de direitos humanos nos EAU, consulte The Human Rights Situation in the UAE ahead of COP28, 1 de Junho de 2023, Índice: MDE 25/6755/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde25/6755/2023/en>

como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.⁷⁶ Lamentavelmente, os EAU rejeitaram numerosas recomendações de outros estados para ratificar esses dois tratados em sua última Revisão Periódica Universal.⁷⁷ Organizações internacionais de direitos humanos, como a Anistia Internacional, não têm permissão para entrar no país para conduzir pesquisas ou advocacia, e nenhum Procedimento Especial das Nações Unidas conseguiu realizar uma visita in loco desde 2014.⁷⁸ Trabalhadores migrantes enfrentam condições de trabalho mais precárias do que os cidadãos dos Emirados, os direitos das mulheres e meninas⁷⁹ e das pessoas LGBTQI+⁸⁰ são limitados, e é ilegal criticar o governo, sob um conjunto de leis repressivas.⁸¹ Como resultado, não existe efetivamente espaço cívico, incluindo online,⁸² no qual os cidadãos dos Emirados possam operar para responsabilizar seu governo.

Dezenas de ativistas e defensores dos direitos humanos são detidos arbitrariamente nos EAU, incluindo cerca de 60 do grupo conhecido como os "94 dos EAU", a maioria dos quais permanece detida além do término de penas injustas,⁸³ enquanto outros vivem no exílio auto imposto. Alguns não cidadãos dos Emirados também foram detidos por críticas a seus próprios governos feitas nos EAU ou antes de visitar os EAU.⁸⁴ Existe um padrão de tortura e outros maus-tratos contra defensores dos direitos humanos⁸⁵ e de desaparecimentos forçados.⁸⁶

Na preparação para a COP28, os Emirados Árabes Unidos demonstraram seu compromisso contínuo com a repressão ao continuar a perseguir e violar os direitos das vítimas do julgamento em massa dos "94 dos EAU". Em maio, o governo dos Emirados exigiu e obteve da Jordânia a deportação extrajudicial de Khalaf al-Rumaiithi, condenado dos "94 dos EAU", que havia fugido para o exterior quando a perseguição começou em 2012.⁸⁷ Em junho de 2023, as famílias de cinco prisioneiros dos "94 dos EAU" receberam telefonemas de seus entes queridos pedindo que as famílias contratassem advogados para esses prisioneiros. Os prisioneiros não puderam dizer mais nada nesses telefonemas. Esses fatos sugerem que o governo dos Emirados está preparando novas acusações contra os prisioneiros. Desde esses telefonemas no início de junho, as autoridades cortaram toda comunicação - ligações e visitas - de pelo menos 11 prisioneiros dos "94 dos EAU" com suas famílias.

Há também temores de que os participantes na COP28 possam ser alvo de vigilância eletrônica ilegal, incluindo o uso de spyware. Defensores dos direitos humanos nos Emirados Árabes Unidos há muito são vítimas de ferramentas de spyware de empresas de ciberespionagem, como o Grupo NSO e a Hacking Team, incluindo Ahmed Mansoor,⁸⁸ que foi alvo de spyware de ambas as empresas⁸⁹

-
- 76 Os EAU ratificaram outros tratados fundamentais de direitos humanos. Ver OHCHR, Status de Ratificação para os Emirados Árabes Unidos, tinternet.ohchr.org/layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?CountryID=184&Lang=EN, último acesso em 7 de outubro de 2023
- 77 54ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal: Emirados Árabes Unidos, Doc. A/HRC/54/15, 29 de junho de 2023 e seu Addendum, UN Doc. A/HRC/54/15/Add.1
- 78 Anistia Internacional, Dissidentes presos e migrantes alvo de discriminação racial: submissão à 43.ª sessão da Revisão Periódica Universal, 25 de outubro de 2022, parágrafo 13. Para obter a lista de procedimentos especiais pendentes de pedidos de visita, consulte <https://spinnet.ohchr.org/ViewCountryVisits.aspx?visitType=all&lang=en>
- 79 Comitê das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Observações finais sobre o quarto relatório periódico dos Emirados Árabes Unidos, 12 de julho de 2022, Doc. CEDAW/C/ARE/CO/4
- 80 Anistia Internacional, Dissidentes presos e migrantes alvo de discriminação racial: Submissão à 43.ª sessão da Revisão Periódica Universal, 25 de outubro de 2022, parágrafos 11-12, Índice: MDE 25/5983/2022, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde25/5983/2022/en/>; Human Rights Watch, Stop Policing Gender Expression: Arrest of Singaporeans Sheds Light on Misuse of Law, 7 de setembro de 2017, <https://www.hrw.org/news/2017/09/07/uae-stop-policing-gender-expression>
- 81 Estas leis incluem a Lei Federal No. 15 de 1980 Relativa à Imprensa e Publicações, artigos 70, 89; o Código de Crimes e Penas (Lei Federal nº 31 de 2021) artigos 183, 184; e Decreto Lei Federal nº 34 de 2021 sobre Combate a Rumores e Crimes Cibernéticos, Artigo 1º.
- 82 A Lei de Combate a Rumores e Crimes Cibernéticos (Decreto-Lei Federal nº 34 de 2021) restringe severamente o ativismo e a dissidência online. Por exemplo, o Artigo 26 impõe até três anos de prisão a qualquer pessoa que utilize a Internet para encorajar uma manifestação sem autorização prévia do governo. Lei disponível em: <https://bit.ly/3l6oBPJ> (em árabe)
- 83 *Declaração conjunta: Registo dos direitos humanos nos EAU antes da COP28*, 1 de maio de 2023, Índice: MDE 25/6725/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde25/6725/2023/en/>
- 84 Human Rights Watch, Emirados Árabes Unidos: *Jordaniano condenado por criticar a Jordânia no Facebook*, 11 de fevereiro de 2021, <https://www.hrw.org/news/2021/02/11/uae-jordanian-convicted-criticizing-jordan-facebook>; Anistia Internacional, "Emirados Árabes Unidos: Não deporte dissidente egípcio-americano para o Egito, onde sofrerá tortura", 8 de dezembro de 2022, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2022/12/uae-dont-deport-egyptian-american-dissident-to-egypt-where-he-will-face-torture/>
- 85 Comitê das Nações Unidas contra a Tortura, Observações finais sobre o relatório inicial dos Emirados Árabes Unidos, 22 de agosto de 2022, Doc. CAT/C/ARE/CO/1
- 86 Grupo de Trabalho da ONU sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários, Alegação Geral: 128ª Sessão (19 a 28 de setembro de 2022): Emirados Árabes Unidos, <https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/issues/disappearances/allegations/general-allegation-uae-128.pdf>
- 87 Anistia Internacional, "Emirados Árabes Unidos: As autoridades precisam garantir que o homem deportado à força esteja seguro, com direitos de julgamento justo", 18 de maio de 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/05/uae-authorities-must-ensure-man-forcibly-deported-is-safe-afforded-fair-trial-rights/>
- 88 Anistia Internacional e Centro do Golfo para os Direitos Humanos, *Declaração pública conjunta: Emirados Árabes Unidos: O defensor dos direitos humanos Ahmed Mansoor continua detido em confinamento solitário cinco anos e meio depois*, 30 de setembro de 2022, Índice: MDE 25/6071/2022, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde25/6071/2022/en/>
- 89 Bill Marczak e John Scott-Railton, The Citizen Lab, "A Dissidente de Um Milhão de Dólares: Vulnerabilidades Zero-Day do NSO Group usadas contra um Defensor dos Direitos Humanos dos Emirados Árabes Unidos", 24 de agosto de 2016, <https://citizenlab.ca/2016/08/million-dollar-dissident-iphone-zero-day-nso-group-uae/> e Ryan Gallagher, Slate, falso WikiLeaks engana ativista para baixar spyware de nível governamental, 10 de outubro de 2012, <https://slate.com/technology/2012/10/ahmed-mansoor-uae-activist-allegedly-tricked-by-phoney-wikileaks-info-downloadinghacking-team-spyware.htm>

e posteriormente preso pelas autoridades dos EAU em resposta ao seu trabalho em direitos humanos. Em março de 2023, o Laboratório de Segurança da Anistia Internacional expôs uma sofisticada campanha de hackers realizada por uma empresa mercenária de spyware, visando o sistema operacional Android do Google. O Google's Threat Analysis Group encontrou então que os usuários do Android nos Emirados Árabes Unidos foram alvo de links de ataque de uso único enviados por SMS, que, se clicados, instalariam o spyware nos telefones dos alvos.⁹⁰

Essas preocupações foram agravadas por uma gravação vazada que revela que os Emirados Árabes Unidos definiram uma lista restrita de pontos de discussão para seus oficiais sobre questões climáticas e têm como objetivo evitar a discussão de abusos aos direitos humanos no país,⁹¹ bem como pela decisão dos Emirados Árabes Unidos de não apoiar uma recomendação em sua recente Revisão Periódica Universal para "[g]arantir liberdade de expressão, assembleia e associação sem restrições em todos os espaços, para todas as pessoas, e garantir que ativistas, advogados, jornalistas e acadêmicos possam operar sem temor de represálias, incluindo revogar ou reformar as leis de combate a rumores e crimes cibernéticos, e permitir uma ampla participação da sociedade civil na COP 28."⁹²

Às vésperas da COP28 em dezembro de 2023, a Anistia Internacional faz um apelo ao Egito, na qualidade de Presidência cessante da COP27, para:

- Demonstrar compromisso com o cumprimento de suas obrigações de direitos humanos, tomando as seguintes medidas:
 - Libertar imediata e incondicionalmente todas as pessoas detidas arbitrariamente, exclusivamente por exercerem pacificamente seus direitos humanos, incluindo Alaa Abd El Fattah e Mohamed Baker,⁹³ ou por motivos de discriminação em quaisquer bases, incluindo religião, identidade de gênero e orientação sexual.
 - Tomar medidas para garantir que os prisioneiros sejam mantidos em condições que atendam aos padrões internacionais e assegurar que todos aqueles detidos tenham acesso a cuidados médicos oportunos e adequados, bem como a suas famílias e advogados.
 - Pôr fim às represálias contra defensores dos direitos humanos e trabalhadores da sociedade civil, incluindo:
 - Encerrar as investigações criminais sobre o trabalho legítimo de ONGs de direitos humanos, conhecidas como "Caso 173/2011".⁹⁴
 - Revogar todas as proibições arbitrárias de viagem e bloqueios de ativos contra trabalhadores da sociedade civil e defensores dos direitos humanos.
 - Garantir um ambiente seguro e propício para organizações de direitos humanos, inclusive através da revisão da Lei nº 149/2019 sobre ONGs para alinhá-la com as normas e leis internacionais de direitos humanos sobre o direito à liberdade de associação.
 - Proteger o direito à liberdade de reunião pacífica, assegurando que as forças de segurança cumpram integralmente o Código de Conduta da ONU para Funcionários de Aplicação da Lei e os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo por Funcionários de Aplicação da Lei.
 - Revogar ou emendar leis que criminalizam o exercício dos direitos humanos e prejudicam as garantias de um julgamento justo.⁹⁵

90 "Anistia Internacional revela nova campanha de hackers ligada a empresa de spyware mercenária", 29 de março de 2023,

<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/03/newandroid-hacking-campaign-linked-to-mercenary-spyware-company/>

91 Centro de Relatórios Climáticos, Gravação vazada revela planos dos Emirados Árabes Unidos para "minimizar" críticas aos abusos aos direitos humanos antes da grande cúpula climática da ONU, 1 de setembro de 2023, <https://climate-reporting.org/uae-human-rights-cop28/>

92 Conselho de Direitos Humanos da ONU 54ª Sessão, Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal: Emirados Árabes Unidos, Recomendação 35.150 (Costa Rica), UN Doc. A/HRC/54/15, 29 de junho de 2023 e seu adendo, UN Doc. A/HRC/54/15/Add.1

93 Anistia Internacional, Egito: Mais informações: Defensor de direitos humanos torturado na detenção: Alaa Abdel Fattah, Mohamed Baker, Neama Hisham, 17 de abril de 2023, Índice: MDE 12/6692/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde12/6692/2023/en/>

94 Pelo menos 15 trabalhadores de ONGs no Egito permanecem sob investigação em um caso que ficou conhecido como o Caso 173/11, ou o caso de "financiamento estrangeiro", parte de uma investigação criminal por juizes investigativos sobre o trabalho e as fontes de financiamento estrangeiro de ONGs locais. Eles estão proibidos de viajar e tiveram seus ativos congelados. Para mais informações, consulte Anistia Internacional, "Egito: Organizações independentes da sociedade civil em risco de fechamento após o prazo para as ONGs passar", 12 de abril de 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/04/egypt-independent-civil-society-organizations-at-risk-of-closure-after-nqo-deadline-passes/>

95 Tais leis repressivas incluem a Lei nº 58/2015 sobre o combate ao terrorismo, a Lei nº 8/2015 sobre a Organização de Listas de Entidades e Terroristas Terroristas, a Lei nº 175/2018 sobre crimes cibernéticos, a Lei nº 180/2018 sobre Regulamentação da Imprensa e Mídia; Lei nº 107/2013 sobre protestos; Lei nº 10/1914 sobre reuniões, Lei nº 150/1950 sobre Procedimentos Criminais e Lei nº 58/1937 conhecida como o Código Penal, que inclui disposições que criminalizam relações sexuais consensuais entre adultos em particular e restringem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião.

Às vésperas da COP28 em dezembro de 2023, a Anistia Internacional faz um apelo aos Emirados Árabes Unidos, na qualidade de Presidência iminente da COP27, para que:

- Liberte imediatamente e incondicionalmente todas as pessoas detidas arbitrariamente apenas pelo exercício pacífico dos seus direitos humanos ou por razões de discriminação.
- Emende ou revogue leis excessivamente restritivas, incluindo muitos artigos do Código de Crimes e Penas que criminalizam e restringem os direitos à liberdade de expressão, associação e reunião; a Lei de Imprensa e Publicação de 1980; o Artigo 24 da Lei de Crimes de Tecnologia da Informação de 2012; a Lei de Combate a Rumores e Crimes Cibernéticos de 2021; e leis que criminalizam identidade de gênero, expressão de gênero e orientação sexual, para garantir que a liberdade de expressão, associação e reunião seja assegurada para todos, sejam eles emiradenses ou de outros países.
- Reverta sua posição e implemente as recomendações de muitos estados na última Revisão Periódica Universal dos Emirados Árabes Unidos para ratificar o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- Garanta a emissão oportuna de vistos a todos os participantes, em particular àqueles do Sul Global que necessitem de vistos antecipados para entrar nos Emirados Árabes Unidos.
- Facilite a organização de eventos paralelos por ONGs e povos indígenas antes e durante a COP28, tanto dentro como fora do local da COP28.
- Assegure que todas as pessoas possam se expressar livremente e demonstrar pacificamente antes, durante e após a COP28, dentro e fora do local da COP28.

Amnesty International também faz um apelo ao Secretariado da UNFCCC para que:

- Torne públicos os resultados de quaisquer investigações sobre casos relatados de vigilância e assédio a ativistas climáticos e de direitos humanos no interior da COP27 ou em futuras COPs.
- Colabore com a polícia da ONU para realizar uma avaliação abrangente de riscos de direitos humanos para observadores, incluindo em relação a vigilância, detenções arbitrárias e detenções, o direito à liberdade de expressão, incluindo a expressão de orientação sexual e identidade de gênero, e o direito à reunião pacífica, e implemente medidas adequadas para minimizar os riscos de represálias e atos de intimidação, garantindo um ambiente seguro para todos os observadores, em particular povos indígenas, defensores do meio ambiente e direitos humanos e ativistas climáticos, e comunique essas medidas aos observadores participantes.
- Desenvolva princípios e critérios claros de direitos humanos para países anfitriões, que precisam ser levados em consideração na seleção das presidências da COP e na elaboração de acordos com países anfitriões, incluindo uma lista de verificação obrigatória para o policiamento de reuniões para garantir que o direito à reunião pacífica seja respeitado e a exigência de um relatório público de um país anfitrião sobre como as reuniões foram policiadas. Estados que não podem fornecer garantias adequadas de que têm a vontade política e a capacidade técnica para cumprir as normas e leis internacionais de direitos humanos não precisam ser selecionados como países anfitriões.
- Aumente a transparência e responsabilização e permita que os participantes tomem decisões informadas sobre se precisam ou não participar de uma COP, publicando o acordo com os países anfitriões, incluindo o da COP28, de acordo com as conclusões do SBI em sua 58ª sessão.
- Combata represálias e atos de intimidação contra povos indígenas ou atores da sociedade civil por seu envolvimento com a UNFCCC, fazendo o seguinte:
 - Denuncie publicamente todos os casos de represálias.
 - Identifique um ponto focal para represálias, com um mandato para coletar informações, compartilhá-las com o Vice-Secretário-Geral da ONU para Direitos Humanos e facilitar o ressarcimento.
 - O ponto focal deve disponibilizar seus dados de contato ao público e informar todos os participantes das reuniões da UNFCCC sobre o procedimento para contatá-lo.
- Facilite a participação adequada dos observadores em todas as reuniões da UNFCCC:
 - comunicando de forma clara e oportuna sobre a reunião e as oportunidades de participação dos observadores.

- - Apoiando observadores de países em desenvolvimento para garantir a participação equilibrada.
- - Garantindo que haja espaço adequado para permitir que os observadores estejam na sala de reuniões.
- - Implementando modalidades de participação remota completas, eficazes e significativas.

A Amnesty International exorta ainda todas as partes da UNFCCC a:

- Afirmar publicamente, antes da COP28, a expectativa do seu governo de que a participação pública e o espaço cívico sejam plenamente protegidos sem discriminação e interferência em todos os contextos da COP, incluindo a COP28.
- Instigar o Egito a cumprir suas obrigações internacionais de direitos humanos, incluindo a libertação de todas as pessoas detidas arbitrariamente, incluindo Alaa Abd El Fattah e Mohamed Baker, garantindo que as condições prisionais atendam aos padrões internacionais, revogando leis repressivas que restrinjam os direitos à liberdade de expressão, associação e de reunião pacífica e garantindo que as forças de segurança cumpram as normas internacionais ao policiarem manifestações.
- Insistir em melhorias significativas na situação dos direitos humanos nos Emirados Árabes Unidos antes da COP28, especialmente na libertação de prisioneiros de consciência e na revogação de leis repressivas que limitam a liberdade de expressão, associação e reunião pacífica, bem como as que discriminam mulheres, meninas e pessoas LGBTQI+.
- Tornar o apoio à participação da sociedade civil na tomada de decisões climáticas globais uma prioridade da política externa, incluindo o aumento de esforços políticos e diplomáticos para proteger defensores do meio ambiente e de direitos humanos, bem como ativistas climáticos.
- Denunciar publicamente todas as instâncias de represálias e atos de intimidação contra participantes em reuniões da UNFCCC.